SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2142

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação para aquisição de plaquetas de patrimônio, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Anadia/AL..

Proceda assim, a contratação da empresa **FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 24.444.979/0001-20, pelo valor global de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Anadia/AL, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:A933A7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 - IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 - IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 28/2023
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**.**
Contratada: **LUCAS GABRIEL ZACARIAS CLAUDINO,** Inscrito no CPF sob o nº 144.971.534-60;
Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – "FARRA DE MILHÕES", NO EVENTO "FEIRA GASTRONÔMICA" EM ANADIA/AL.**
Valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais);
Celebração: 06/09/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Lucas Gabriel Zacarias Claudino.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:4CF85F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: **R X INCORPORADORA LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 34.086.960/0001-38;
Objeto: **SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DO GALPÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MEDEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL.**
Valor total: R$ 69.481,31 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)
Celebração: 25/09/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Rômulo Eugenio Rego Cota.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:C7D908B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 62/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 62/2022
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-25;
Objeto:**Prorrogação dos prazos de vigência e de execução de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Serviços Urbanos e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.**

Prorrogação: Prorroga-se os prazos da vigência contratual, pelo período de**12 (doze) meses**contados a partir do término do atual.
Celebração:**28/07/2023;**
Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima**e**Marben Rogerio Dorville de Moura**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:D0137416

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2023, Processo Administrativo nº 9257/2023, que tem por objetoa contratação de empresa especializada para logística e realização da II Corrida Lilás., realizado em 17 de agosto de 2023, convocamos para assinatura de Contrato a seguinte empresa:

ANDERSON LANGELOH ROOS, inscritonoCNPJ/MFsobnº14.141.243/0001-54,sediadanaEstrada Geral, s/n - Condomínio Awyra, Arroio, Imbituba – Santa Catarina, CEP: 88780-000,vencedora do grupo01 com o valor total de R$49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais);

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis:

29.2.O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Por fim, na assinatura do contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 26 de setembro de 2023.

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro – Portaria Nº 918/2023

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:89BECC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo Administrativo nº 190/2023 1 DOC, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do município de Arapiraca/AL, realizada em 20 de setembro de 2023, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:
Distribuidora de Alimentos Santa Rita LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.590/0001-55, com sede na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, Loteamento Bosque das Palmeiras, n° 02, Quadra E, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP: 57046-295, vencedora dos ITENS 02, 05, 06, 07, 08, 12, 17, 21, 24, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 50 e 51, com o valor total de R$ 1.148.780,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e setecentos de oitenta reais).
Oliveira & Cia Comercial de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.769.555/0001-96, com sede na Rua Agapito Magalhães, 325, anexo C, Cacimbas, Arapiraca/AL, CEP: 57304-467 vencedora dos ITENS 01, 03, 04, 09, 11 14, 18, 19, 22, 23, 25, 32, 43, 46, 47, 48, 49 e 52 com o valor total de R$ 329.027,00 (trezentos e vinte e nove mil e vinte sete reais).
Excelência Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.785.036/0001-04, com sede na Praça Bom Jesus, 45, Centro, matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, vencedora dos ITENS 10, 13, 20, 26, 29, 30, 31 e 35 com o valor total de R$ 568.422,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 26 de setembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria Nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C9CDB0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CANAFÍSTULA E POVOADO CANGANDÚ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

Aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 10 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** com valor orçado pela Administração de **R$ 3.171.783,47 (três milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos),** sob a presidência do primeiro, procedeu a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, verificada pelos membros da Comissão, e, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, a Comissão julgou **HABILITADA** a licitante: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ N° 00.338.885/0001-33, pois a empresa ATENDEU a todos os itens do Edital.** Além disto, julgou também que, as empresas, **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita pelo **CNPJ n° 03.956.769/0001-76 NÃO ATENDEU** aos itens 7.1.3.3; 7.1.3.4.2 e 7.1.3.3.6, exigido do Edital e **M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita pelo **CNPJ n° 26.399.954/0001-02 NÃO ATENDEU** aos itens 7.1.3.3 e 7.1.3.3.6, exigido do Edital, sendo assim, se encontram **INABILITADAS.** Fica aberto prazo recursal na forma da Lei até o dia 04/10/2023 às 14 horas horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha e, automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Caso

não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada será realizada no dia **05/10/2023** (quinta-feira), às 09h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocada a licitante. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 26 de setembro de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente – Portaria 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON FERRO NEVES
Membro

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:E16CD029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18189/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18189/2023

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para Apostilar o **CONTRATO nº 18189/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto deste Termo de Apostilamento é Promover as modificações das Rubricas Orçamentárias para o referido Contrato.

O Programa de Trabalho será o descrito a seguir:

07.70.10.302.2040.5028 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Especializadas de Saúde – Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.2.600.1.000402** – Equipamentos e Material Permanente.

O valor **de R$ 752,85 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, na Proposta de Emenda n° 21013.754000/1170-04.

07.70.10.302.2040.5028 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.1.500.1.001002** – Equipamentos e Material Permanente

O valor de **R$ 682,85 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

E o valor de **R$ 70,00 (setenta reais)**, no Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.5025 –** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.1.500.1.001002** – Equipamentos e Material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 18189/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:14E79F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4281/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA N° 013/2023**
OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS VERDES CAMPOS E GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: **F.P. CONSTRUTORA LTDA**
Recorrida: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

RELATÓRIO
Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa F.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 41.160.680/0001-98, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 013/2023 (Proc. Administrativo nº 4281/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou CLASSIFICAR a proposta da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33, pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 29/08/2023.

Em síntese, é o relatório.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I F.P. CONSTRUTORA LTDA

Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Comissão que CLASSIFICOU a proposta da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33, pelas razões, em síntese, "Em material disponibilizado pela comissão permanente de licitações, referindo-se a planilha orçamentária e composições de preços unitários realizadas pela empresa NOVATEC, observam-se que alguns itens estão em desacordo com o esperado para exequibilidade de proposta: • Nos itens 02.01 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO), com valor unitário R$ 338,47/mês e 02.02 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO), com valor unitário R$ 541,57/mês, apresentados pela licitante vencedora estão abaixo do esperado, tendo uma redução significativa em seus custos com percentual de 45% no total do serviço. Descumprimento ao Item 12.9.6 do edital – em relação aos coeficientes de produtividade de alguns insumos nas composições. No que diz respeito ao item 12.9.6, a empresa NOVATEC descumpriu uma vez que não seguiu as especificações dos projetos fornecidos pelo órgão licitante para vários serviços. 12.9.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; No item de planilha 3.6 (97914 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020), é usado como referência o de padrão SINAPI-AL. Observa-se que na composição apresentada pela empresa NOVATEC, encontram-se com

redução significativa em suas produções horárias, totalizando um desconto de 43,00% no serviço: • CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, NOVATEC - 0,008000 – (SINAPI 0,0139000) • CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, NOVATEC - 0,003000 – (SINAPI 0,0060000) Portanto, o serviço encontra-se com produção inexequível ao esperado para execução do serviço. • No item de planilha 04.04 (90082 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021), é usado como referência o de padrão SINAPI-AL. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, NOVATEC -0,024200 - (SINAPI - 0,0322000). • ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, NOVATEC -0,034000 - (SINAPI- 0,0350000). No item de planilha 04.05 (90084 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021), com referência sinapi. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, - NOVATEC -0,024020 - (SINAPI - 0,0312000). • ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, - NOVATEC -0,032000 - (SINAPI - 0,0339000). No item de planilha 04.44 (93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021), com referência sinapi. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - NOVATEC - 2,071000 - (SINAPI - 3,9560000). Portanto, o serviço encontra-se com produção inexequível ao esperado para execução do serviço. No item 5.11 (TACHA REFLETIVA (TACHÃO) BIDIRECIONAL CONFECIONADA EM RESINA POLIESTER COM 2 PINOS DE AÇO 250 X 150 X 50 MM [SICRO 5213362]). A composição tem em sua descrição modelo sicro, porém foi disponibilizada uma composição própria e adaptada pelo ato convocatório, onde observa-se que a empresa NOVATEC não seguiu o padrão modelo, modificando a composição e reduzindo seu custo unitário em 70,00% no total do serviço, tornando o valor inexequível. Portanto, se faz necessário a revisão e análise de tais considerações ressaltadas em ofício, podendo ser reconsiderado a aceitação da proposta de preços da licitante vencedora".

SÍNTESE DAS RAZÕES DO CONTRARRECURSO

III.I NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
A empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33, apresentou contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela empresa F.P. CONSTRUTORA LTDA apresentando os seguintes argumentos "De início, vale destacar que a Recorrida Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. apresentou a proposta mais vantajosa do Certame para a Administração, de acordo com o que exige no Edital, o que é ratificado pela própria Administração Municipal de Arapiraca através do seu Parecer Técnico de julgamento das Propostas da citada Licitação. Porém, apesar do correto entendimento dessa Douta Comissão Permanente de Licitações, a Recorrente F.P. Construtora Ltda., que apresentou Proposta com o valor de R$ 2.327.286,19 a maior do que a Proposta mais vantajosa da Recorrida, inconformada com o resultado do Certame, interpôs Recurso contra a Proposta da Licitante Novatec Construções e Empreendimentos Ltda., alegando os seguintes pontos: 1º) A Recorrente afirma em seu Recurso que a Recorrida apresentou preços unitários inexequíveis para os itens "02.01 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)" e "02.02 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)", aduzindo, para tanto, que a Proposta da Recorrida apresentou uma "redução significativa em seus custos com percentual de 45% no total do serviço". Ocorre que a análise da exequibilidade das propostas de preços sob o critério exclusivamente do desconto percentual, tal como estabelecido pelo § 1º e o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/19931 , aplica-se tão somente ao valor global da proposta, e não a cada um dos seus preços unitários, diversamente do que pretende a Recorrente, consoante jurisprudência sedimentada do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 363/2007 – Plenário, do Acórdão nº 148/2006 – Plenário e do Acórdão nº 1.470/2005 – Plenário, do qual extraímos o seguinte trecho, ipsis litteris: (...) o procedimento previsto no art. 48, § 1o, da Lei nº 8.666/93 estabelece um critério para obtenção do nível de preços abaixo do qual uma proposta deve ser desclassificada por apresentar preço considerado manifestamente inexeqüível. O que se compara, nesse caso, são os preços globais das propostas, não cada um dos preços unitários que as compõe. (destacamos) 1 Art. 48. Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. (grifamos). Por outro lado, é cediço que o Orçamento Referencial publicado pela Administração é apenas um parâmetro utilizado como limite geral da futura contratação, baseando-se em bases de dados de preços unitários, ou seja, sistemas de custos referenciais (tais como o SINAPI e o SICRO), do modo que tal preço referencial não é invariável à realidade de cada empresa, mesmo porque a própria Lei nº 8.666/1993 veda expressamente no inciso X do seu artigo 40 o estabelecimento de preços mínimos ou faixas de variação em relação aos preços de referência: Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (grifo nosso) Sendo assim, cabe às próprias empresas licitantes adotarem o seu custo real e exequível para a respectiva obra, tanto que o próprio Tribunal de Contas da União veda a desclassificação automática quando ultrapassado o critério do desconto percentual do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993 (que como já dito, aplica-se somente ao valor global da proposta), oportunizando à licitante a comprovação da exequibilidade da sua proposta, nos termos da sua Súmula nº 262: Súmula TCU nº 262 O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. No presente caso, a Recorrida apresentou preço unitário para os supracitados itens tendo em vista sua experiência de mais de 30 anos atuando nesse ramo em diversos estados e municípios do país, inclusive, atualmente atuando no estado de Alagoas com diversas obras de objetos equivalentes, possuindo inclusive os containers para serem utilizados em suas obras, o que lhe permite ofertar preços mais vantajosos. Sendo assim, não restam dúvidas quanto a exequibilidade da proposta da Recorrida no tocante aos referidos itens. Por fim, embora não seja o presente caso, o item 9.3. do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ainda dispõe que "a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta". Portanto, resta afastada a argumentação recursal. 2º) A Recorrente alega, ainda, que a Recorrida descumpriu o Item 12.9.6 do Edital, com relação aos coeficientes de produtividades

de alguns insumos nas composições. Sem razão. Vejamos. Mais uma vez, deparamo-nos exclusivamente com a mera inconformidade por parte da Recorrente, uma vez que todos os insumos relacionados são equipamentos e uma mão de obra. Pois bem. Conforme já dito na resposta do item anterior, a Recorrida Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. possui vasta experiência no ramo de infraestrutura de pavimentos, bem como possui conhecimentos dos serviços executados por ela. Sendo assim, tendo o pleno conhecimento e experiência nos serviços ora citados, a Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. apresenta produtividades em suas composições de preços diante das diversas execuções dos serviços, seja para a utilização de seus equipamentos, como também da produtividade dos seus diversos excelentes profissionais dispostos no quadro da empresa. Portanto, não há o que se falar em descumprimento do Item 12.9.6 do Edital, uma vez que pelo entendimento da própria Comissão Permanente de Licitações, a proposta da Recorrida é totalmente exequível, pois apresentou proposta apenas com 15,92% abaixo do valor de referência e diante de sua vasta experiência de mais de 30 anos, possui capacidade de ofertar produtividade, conforme suas composições de preços unitários. 3º) Por fim, a inconformada Recorrente alega em seu Recurso que a Recorrida Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. apresentou composição do item 5.11 em desconformidade com o Orçamento Referencial e 70,00% mais barato. Aqui, desde já, reiteramos todos os argumentos já tecidos quanto ao 1º) item acerca da aplicabilidade de critério de exequibilidade sob o prisma do desconto percentual, aduzindo complementarmente o seguinte. Primeiramente, ao compararmos a composição de preço unitário do Item 5.11 da Prefeitura Municipal de Arapiraca com o da Recorrida Novatec Construções e Empreendimentos Ltda., percebe-se que ambas estão exatamente idênticas no tocante aos insumos contidos. D fato, a Recorrida apenas modificou a sua produção para o referido serviço e alterou o preço unitário de apenas um insumo, que foi o "TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL", tudo dentro dos parâmetros exigidos no referido Edital. Ademais, no tocante ao preço do insumo "TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL", informamos que, diante das diversas obras executadas pela Recorrida Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. que contêm o respectivo insumo, isso faz com que a Recorrida possua vantagem no custo unitário do mesmo, uma vez que o volume de compra do insumo também é maior, razão pela qual permite que a empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. consiga ofertar o custo unitário para o respectivo insumo, conforme sua composição de preço unitário. Assim, diante de todo o exposto, resta evidente que não merece guarida a insurgência recursal da F.P. Construtora Ltda., além do que o improvável e hipotético provimento do seu Recurso por essa Douta Comissão implicaria, reitera-se, em um enorme prejuízo ao Erário, já devidamente quantificado, consistente exatamente no valor da diferença entre a Proposta de R$ 20.573.623,10 da 1ª colocada Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. e a Proposta de R$ 22.900.909,29 da 2ª colocada ora Recorrente, qual seja, um estrondoso prejuízo de R$ 2.327.286,19 aos cofres públicos. 3) DO PEDIDO Pelo exposto, a Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. REQUER a essa Douta Comissão que seja IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela F.P. Construtora Ltda., sendo integralmente mantida a Decisão que julgou CLASSIFICADA a Proposta de Preços da Licitante Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. para a Concorrência Pública nº 013/2023."

JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa F.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 41.160.680/0001-98, se mostraram IMPROCEDENTES, concluindo então esta Comissão pela CLASSIFICAÇÃO da proposta empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33.

Arapiraca/AL, em 26 de setembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON FERRO NEVES
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela CLASSIFICAÇÃO da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:522BD4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Administrativo nº 10219/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, realizada em 21 de setembro de 2023, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:
W. K. M Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, n° 1929, Bairro: Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, vencedora dos ITEM 04, com o valor total de R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais);
Amena Climatização LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.368.367/0001-63, com sede na Avenida Setecentos, s/n, sala 17, Modulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414, vencedora do ITEM 03, com o valor total de R$ 40.877,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais) e
Agaserv Comércio e Assistência Técnica LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.853.083/0003-58, com sede na Rodovia ES-010, n° 4255, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, vencedora dos ITENS 01 e 02 com o valor total de R$ 475.322,20 (quatrocentos e setenta cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:
4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 26 de setembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria Nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:FAC3B4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL BIÊNIO 2024-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL BIÊNIO 2024-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 Arapiraca-AL

O Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca - CMS, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS Nº 453/2012 e com base na Lei Nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 3.530/2022;

Torna público o Edital de Convocação 001/2023 com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde - CMS, nos termos da Resolução Nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal Nº 3.530/2022 e no Regimento Geral que trata da composição do CMS de Arapiraca aprovado por meio da Resolução Nº 08 de 24 de agosto de 2023; e

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, e adequação das exigências legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca para o biênio 2024/2025, tendo como tema: "Controle Social nos SUS".

Art. 2º Da Plenária Municipal de Saúde para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca/AL:

I – Data: 28 de novembro de 2023:
II – Local: CESMAC Faculdade do Agreste, Rua Professor Domingos Correia, nº 1207, Ouro Preto;
III – Horário: 8h às 14h.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

1) Daniel Nunes de Oliveira – Presidente
2) Maria José Ferreira de Macedo – Vice-Presidente
3) Maria Auxiliadora Cordeiro Piancó da Silva – Secretária
4) Rayssa Correia Sales – Secretária Adjunta.

Art. 4º Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, biênio 2024/2025, serão eleitos 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, conforme o art. 6º da Lei Municipal Nº 3.530/2022.

Art. 5º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca/AL será distribuída da seguinte forma:

I – 50% para organizações representativas do segmento de usuários;
II – 25% de organizações representativas do segmento dos trabalhadores da área da saúde;
III – 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços privados ou sem fins lucrativos.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, e adequação das exigências legais para o biênio 2024/2025.

Art. 7º Estão convocadas todas as entidades do município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste Edital fixado em locais de grande circulação de pessoas a exemplo do mural do Centro Administrativo, na página eletrônica da Prefeitura e mídia digital.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 8º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição deverão desenvolver suas funções no âmbito do município de Arapiraca.

Art. 9º Nos termos da Resolução CNS Nº 453/12, recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Art. 10. As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca deverão apresentar, formalmente, à Comissão eleitoral os seguintes documentos:

I - Entidades e movimentos representativos dos usuários:

Estatuto atualizado da Entidade/Movimento;

Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;

Espelho da inscrição com CNPJ ativo, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

Cópia de documento de identificação com foto e CPF do indicado à vaga de conselheiro pelo órgão ou entidade;

Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal e Estadual);

Termo de indicação do titular e suplente da entidade, em papel timbrado, subscrito pelo seu representante legal.

§ 1º Os usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde deverão ser indicados via ofício acompanhado da Ata da reunião ordinária ou extraordinária que procedeu a escolha do seu representante, bem como os documentos elencados no inciso I e suas alíneas: "d" e "e".

§ 2º Cada Conselho Local de Saúde indicará apenas um representante.

II – Representação de Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos:

Espelho da inscrição com CNPJ ativo, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

Ofício e cópia de documento de identificação com foto e CPF do indicado à vaga de Conselheiro;

Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal e Estadual).

Ill – Entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde:

Espelho da inscrição com CNPJ ativo, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

Documento de identificação do titular e suplente indicados à vaga de conselheiros (CPF, RG e número de matrícula);

Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal e Estadual);

Documentação que comprove que os servidores indicados sejam do quadro efetivo municipal e estejam ativos;

Termo da Entidade/Conselho de Classe indicando titular e suplente representante dos trabalhadores da saúde;

Certidão de Registro Sindical.

§ 3º O conselheiro representante do segmento de usuários e trabalhadores da saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado

para compor o Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca nesse segmento.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 11. Serão elegíveis:

I – Representantes de Entidades/Movimentos de usuários legalmente constituídas e de Conselhos Locais de Saúde;

II – Representantes dos trabalhadores da área da saúde pública do Município, com vínculo ativo;

III – Representantes da gestão pública e prestadores de serviços privados ou sem fins lucrativos.

DAS VAGAS

Art. 12. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I– 05 (cinco) vagas distribuídas entre gestor e prestador, sendo 02 (duas) para gestor e 03 (três) vagas para prestador;

II – 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da área da saúde;

III – 10 (dez) representantes de usuários do SUS, sendo 04 (quatro) vagas para entidades/movimentos e 06 (seis) vagas para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas presencialmente, por meio de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, situada na Rua Expedicionário Brasileiro, S/N, Baixa Grande, anexo da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de setembro à 31 de outubro de 2023, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, com isenção de recolhimento de qualquer tipo de taxa.

§ 1º Inscrições extemporâneas ao prazo estabelecido neste Edital não serão válidas.

§ 2º Serão indeferidas as inscrições de candidatos representantes dos segmentos de usuários e trabalhadores da saúde que exerçam cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal na área da saúde.

Art. 14. Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, para exercer o mandato 2024/2025, as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação.

Art. 15. Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eleitoral.

Art. 16. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca será publicada no site da Prefeitura e afixada no mural do Centro Administrativo da Prefeitura, até o dia 06 de novembro de 2023.

DOS RECURSOS

Art. 17. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos em duas vias, presencialmente, na sala do CMS, situada na Rua Expedicionários Brasileiros, S/N, Baixa Grande, anexo da Secretaria Municipal de Saúde, das 8h às 14h, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme anexo II.

§ 1º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicadas no site da Prefeitura e afixada no mural do Centro Administrativo da Prefeitura.

DA APRESENTAÇÃO E PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art. 18. A Plenária Municipal de Saúde para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, biênio 2024/2025, será realizada no dia 28 de novembro de 2023, das 8h às 14h, no CESMAC – Faculdade do Agreste, Rua Professor Domingos Correia, 1207, Ouro Preto, Arapiraca/AL.

Art. 19. A eleição para o preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca dar-se-á em grupos divididos por segmentos, em seguida apresentados à Plenária para referendá-los.

Art. 20. A votação do segmento dos usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde dar-se-á por região, conforme anexo I.

Art. 21. Terão direito a voto no segmento de usuários/CLS, todos os conselheiros titulares.

Art. 22. Cada representante/candidato terá até 03 (três) minutos para fazer a defesa de sua candidatura.

Art. 23. O voto será secreto.

Art. 24. O acesso à sala de votação será exclusivo aos participantes aptos a votar.

Art. 25. Os suplentes dos segmentos de usuários e prestadores de serviços de saúde serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 26. Ocorrendo empate dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de idade do candidato à vaga de conselheiro, no caso, o mais idoso.

Art. 27. Finalizada a Plenária de Eleição, a Comissão Eleitoral apreciará e divulgará o resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Na impossibilidade de o candidato com deficiência chegar até o local da votação, bem como necessitar de ajuda para votar, poderá ser acompanhado por uma pessoa de sua confiança, inclusive, no preenchimento da cédula de votação.

Art. 29. Os documentos normativos deste processo eleitoral poderão ser disponibilizados através de mídias audiovisuais ou em PDF para os candidatos com deficiência visual, mediante solicitação à Comissão Eleitoral.

Art. 30. Os candidatos com deficiência auditiva que necessitarem do auxílio de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, deverão informar a Comissão Eleitoral no ato da inscrição.

Art. 31. O deslocamento dos representantes dos Conselhos Locais de Saúde, situados na zona rural, que participarão do processo eleitoral para concorrer às vagas no segmento dos usuários, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32. Os representantes das Entidades e/ou instituições eleitas para o biênio 2024/2025, serão nomeados pelo Prefeito de Arapiraca, por meio de Portaria publicada no mural do Centro Administrativo.

Art. 33. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, titulares e suplentes, dar-se-á após a nomeação dos membros do Conselho.

Art. 34. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Arapiraca – AL, 14 de setembro de 2023.

DANIEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF4E3F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 23045/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Arapiraca, para acolhimento de população em situação de rua.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 de outubro de 2023(terça- feira).

Arapiraca - AL, 26 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81DECBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 22462/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de foto verificação,videomonitoramento de ambiente se convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação,com locação de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 03 de outubro de 2023.

Arapiraca, 26 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:87B4FE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 24711/2023 que visa a realização em caráter emergencial de cirurgia de Laparatomia com biópsias e confecção de colostomia. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 27 de setembro de 2023.

Arapiraca, 26 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

* Republicado por incorreção no original, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no dia 25/09/2023, página 04. Código Identificador: 9753FB35

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:CADE00DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.329.135/0001-19, no valor global de R$17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Atalaia/AL, 25 de setembro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D31C7752

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto: Aquisição de KIT'S ESCOLARES para atender a demanda da rede Municipal de Ensino de Atalaia/AL.
O prazo para envio de propostas será até o dia 03/10/2023.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA -
Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DD849F72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para realização do serviço de revisão do veículo caminhão pipa da marca Iveco Tector de Placa SAE 0H83, com a empresa **AUDAX CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.939.001/0002-07, no valor global de R$ 3.180,86 (três mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Atalaia/AL, 26 de setembro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2FF1840C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 90/2022.1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 90/2022.1

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e a empresa ***GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.378/0001-88****,*
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 90/2022.1 , com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 06/09/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Larissa Carnaúba de Oliveira

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:C4A67057

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, em atenção a Secretaria Municipal de Administração do Município da Barra da Santo Antônio/AL, vem através do setor de compras, solicitar de todos os interessados, cotações de preços para Contratação de pessoa jurídica com objetivo de ministrar curso de capacitação de gestão sócio-emocional para os servidores públicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Pode Executivo da Barra de Santo Antônio, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa
Informações: O Edital e Termo de Referência contendo as especificações do objeto em tela para cotação encontra-se disponível no setor de Compras, das 08:00h as 14:00h, na Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL, e através do e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br. Informamos ainda que o prazo para envio das propostas/cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso.

Barra de Santo Antônio, 26 de setembro de 2023.

ANNY KLÉSIA CARDOSO DE BARROS
Setor de compras

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:BC5B99A5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da **FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA,** CNPJ: **01.073.457/0001-99**, com sede na **AV PRESIDENTE ROOSEVELT**, Nº 1200, SERRARIA, MACEIÓ/AL – CEP: **57.046-410**, para Prestação de Serviço de Consultoria especializada para implantação da EJA Profissionalizante, qualificação profissional da equipe gestora da Educação de Jovens e Adultos e execução de cursos EJAI-FIC, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Barra de Santo Antônio/AL, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI.

Barra de Santo Antônio, 15 de setembro de 2023.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5A3EEA11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 39/2023, firmada em 27/07/2023, com a empresa: MELO PNEUS LTDA - EEP, inscrito no CNPJ/MF n.º 28.995.139/0001-31, Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 200.472,00.
Objeto aquisição de Pneus e Câmaras de Ar e Protetores de Pneus. Amparo: Pregão Eletrônico nº 14/2023 – 2ª Convocação; Processo Administrativo: 03070022/2023; Signatários: pelo Registrante. Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelas Registradas Michelle Mendonça Lima Villanova. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.
Ata de Registro de Preços nº 49/2023, firmada em 15/09/2023, com a empresa: XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.782.776/0002-76, Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 11.550,00.
Objeto aquisição de Materiais Permanentes. Amparo: Pregão Eletrônico nº 16/2023; Processo Administrativo: 03290004/2023; Signatários: pelo Registrante. Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelas Registradas Eduardo Guimarães Moreno. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 25/09/2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:23F8E0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: RATIFICO a dispensa de licitação nº 16/2023, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, vez que o objeto é aquisição de Materiais de Copa e Cozinha Favorecido: R F. DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31522.859/0001-94; Processo Administrativo: 03030008/2023; Valor: R$ 13.669,10; Ratificação: em 08/05/2023, por Dalmo Augusto de Almeida Júnior.
OBJETO: RATIFICO a dispensa de licitação nº 20/2023, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, vez que o objeto é Capacitação e Aplicação de provas, para futuros candidatos que disputarão o Pleito que acontecerá em data unificada de 01 de outubro de 2023); Favorecido: FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.099.559/0001-70; Processo Administrativo: 03270008/2023; Valor: R$ 6.900,00; Ratificação: em 17/08/2023, por Dalmo Augusto de Almeida Júnior.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 03030008/2023, firmado em 09/05/2023, com a empresa: R F. DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31522.859/0001-94. Objeto é aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL, Amparo: Dispensa de Licitação nº 16/2023; Processo Administrativo:

03030008/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 13.669,10; Cobertura Orçamentária: func. Prog. 07.0773.12.361.0004.2029. Elem. De Desp. 44.90.52 – Equi. De Mat. Permanente, Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Registrada, Robson
Contrato nº 03270008/2023, firmado em 24/08/2023, com a empresa: FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.099.559/0001-70. Objeto é Capacitação e Aplicação de provas, para futuros candidatos que disputarão o Pleito que acontecerá em data unificada de 01 de outubro de 2023), Amparo: Dispensa de Licitação nº 20/2023; Processo Administrativo: 03270008/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 6.900,00; Cobertura Orçamentária: func. Prog. 10.1010.08.125.0009.6023. Elem. De Desp. .3.90.39– Outro. Serviço de terceiro/Pessoa Jurídica, Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Registrada, Maira Jaílda Moraes dos Santos.

Belo Monte/AL, 25/09/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:06687CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Aquisição de Telas Alambrado galvanizado. Interessados enviar entrar em contato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o e-mail:comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: até 05 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 26 de setembro de 2023.

ITAMAR VIEIRA SANTANA
Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A2447006

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
PUBLICACAO CLORO GOSOSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cajueiro/AL, através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados que realizará através do portal BNC, acessível por meio do endereço eletrônicohttps://bnc.org.br/, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 001/2023, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO.
ABERTURA: 11 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 10:00h.
Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail saaecaju@gmail.com/; https://bnc.org.br/ ou na Sede do SAAE, situada na Rua Praça Prefeito Arthur Macedo, S/N, Cohab, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Cajueiro – AL, 26 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:0B2D4578

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823013/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA TONÉIS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0309/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA CONFECCOES - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.008.717/0001-01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a aquisição de capas para tonéis, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:82387EE8

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA OS INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIOS NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 18 DE MARÇO DE 2020 À EMPRESA CDB GROUP LTDA, INSCRITA COM SOB O CNPJ 49.997.777/0002-42, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 971/2020;

DECRETA:

Art. 1º RESOLVE deferir a concessão de incentivos governamentais à **CDB GROUP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Aprigio da Silva, número 900, Polo Multisetorial, Cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.997.777/0002-42, conforme segue:

I - Isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020;

II – Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a proporção de 2,00% (dois por cento), pelo período de 15 (quinze) anos;

III – Isenção sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel, ficando o presente

incentivo, condicionado ao atendimento do início da construção das instalações da unidade fabril, em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Resolução nº 001/2023 pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

IV – Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial com área compreendida de **35.979,78 m² (trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove virgula setenta e oito metro quadrados)** imóvel registrado sob Matrícula nº 10.665, no Livro 2, ficha 001, do Cartório de Único Ofício da Comarca de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no valor de venda subsidiada de R$1,00 (um real) por metro quadrado, nos termos da Lei nº 1.028, de 29 de setembro de 2021, localizado na Rua Antônio Aprigio da Silva, número 900, distrito 01, setor 15, quadra 01, lote 01, do polo industrial, CEP nº 57250-000, com código de imóvel nº 16960 e inscrição imobiliária nº 01.16.597.0001.000 e com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 8.919.028,238m e E 787.427,661m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA GENECI GERALDO DA SILVA, com azimute de 105º25'38" por uma distância de 157,84m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.918.986,252m e E 787.579,812m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com azimute de 194º30'12" por uma distância de 265,91m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.918.728,811m e E 787.513,216m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ANTÔNIO APRIGIO DA SILVA, com azimute de 284º30'12" por uma distância de 91,53m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.918.751,733m e E 787.424,603m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ANTÔNIO APRIGIO DA SILVA, com azimute de 275º03'56" por uma distância de 19,66m até o vértice PT-05, de coordenadas N 8.918.753,469m e E 787.405,022m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE PARTICULAR JOSÉ MAGALHÃES SAMPAIO, com azimute 4º42'36" por uma distância de 275,70m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 810,64 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 20, de 18 de agosto de 2021, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução nº 01/2023, oriunda da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre/AL, com aprovação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante.

Art. 3º - Com relação as obrigações pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.

Art. 4º - Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Campo Alegre, através das suas Secretarias de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/Alagoas.

Art. 5º - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Alegre e mediante consulta e pareceres técnicos da Controladoria e Procuradoria Municipal.

Art. 6º - A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020, no que compete ao empreendimento beneficiado.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados desde o decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido à Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Alegre, conforme disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 20, de 18 de agosto de 2021.

Art. 8º - A empresa beneficiada deverá observar às seguintes exigências, devendo constar no texto da escritura pública de compra e venda subsidiada:
a) Que o imóvel industrial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização da referida Comissão ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;
b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento da referida Comissão ou de órgão habilitado para tanto;
c) Que a Outorgada Compradora obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;
d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido;
e) Que ao Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou outro órgão competente, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;
f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a interveniência do Município de Campo Alegre no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;
h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Município de Campo Alegre, através das sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, se assim for do seu interesse, poderá readquirir o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação,

reajustado pelo IGP-M, ou, na hipótese de extinção deste, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;
i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou de Administração, Gestão e Patrimônio, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á, de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Município de Campo Alegre;
j) Que ocorrendo à hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Município de Campo Alegre uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente no Estado de Alagoas, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;
k) Que mesmo corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência a Outorgada Compradora, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação por escrito do Município de Campo Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio;
l) Que a abstenção do Município de Campo Alegre/AL, através de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;
m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Campo Alegre, através da sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre;
n) Que o prazo máximo para o início das obras da unidade industrial a ser edificada no imóvel ora adquirido será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura desta Escritura, devendo a conclusão total das instalações industriais ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme deliberação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
o) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando o imóvel a posse e propriedade do Município de Campo Alegre, independente de notificação;
p) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Social, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Campo Alegre.
q) Ficam assegurados ao Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista na Resolução 01/2023;
r) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurado ao Município de Campo Alegre, uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua);
s) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia e interveniência do Município, por meio de sua Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 9º - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/Alagoas, dispostas ou não na Resolução nº 01/2023.

Art. 10 - A empresas beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 21 de setembro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de setembro de 2023.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:D1AF2DFC

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 237, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA OS INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIOS NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 18 DE MARÇO DE 2020 À EMPRESA LAVENERE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, INSCRITA COM SOB O CNPJ 37.288.984/0001-68, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 971/2020;

DECRETA:

Art. 1º RESOLVE deferir a concessão de incentivos governamentais à **LAVENERE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Lourival Melo Mota, nº 5265, Lote 01, Quadra G, Bairro Santos Dumont, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.288.984/0001-68, conforme segue:

I - Isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020;

II – Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a proporção de 2,00% (dois por cento), pelo período de 15 (quinze) anos;

III – Isenção sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel, ficando o presente incentivo, condicionado ao atendimento do início da construção das instalações da unidade fabril, em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Resolução nº 001/2023 pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

IV – Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial com área compreendida de **20.585,07 m² (vinte mil quinhentos e oitenta e cinco virgula sete metros quadrados)** imóvel registrado sob a Matrícula nº 10.667, no Livro 2, ficha 001, do Cartório de Único

Ofício da Comarca de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no valor de venda subsidiada de R$1,00 (um real) por metro quadrado, nos termos da Lei nº 1.028, de 29 de setembro de 2021, localizado na Rua Antônio Aprigio da Silva, número 840, distrito 01, setor 15, quadra 04, lote 05, do polo industrial, CEP nº 57250-000, com código de imóvel nº 16964 e inscrição imobiliária nº 01.16.600.0005.00, e com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 8.918,743,718m e E 787.930,756m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSÉ MESSIAS DOMINGOS DA SILVA, com azimute de 104º30'12" por uma distância de 170,00m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.918.701,144m e E 788.095,338m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSÉ MESSIAS DOMINGOS DA SILVA, com azimute de 149º30'12" por uma distância de 2,12m em curva com raio de 1.500m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.918.699,316m e E 788.096,415m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSÉ GERALDO AZEVEDO, com azimute de 194°30'12" por uma distância de 116,00m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.918.587,012m e E 788.067,364m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSÉ GERALDO AZEVEDO, com azimute de 239º30'12" por uma distância de 2,12m em curva com raio de 1.500m até o vértice PT-O5, de coordenadas N 8.918.585,936m e E 788.065,536m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ANTÔNIO APRIGIO DA SILVA, com azimute de 284º30'12" por uma distância de 170,00m até o vértice PT-06, de coordenadas Nº 8.918.628,510m e E 787.900,954m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ANTÔNIO APRIGIO DA SILVA, com azimute de 329º30'12" por uma distância de 2,12m em curva com raio de 1.500m até o vértice PT-07, de coordenadas N 8.918.630,338m e E 787.899,877m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA NILSON ARTHUR DOS SANTOS, com azimute de 14º30'12" por uma distância de 116,00m até o vértice PT-08, de coordenadas N 8.918.742,641m e E 787.928,928m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA NILSON ARTHUR DOS SANTOS, com azimute 59º30'12" por uma distância de 2,12m em curva com raio de 1.500m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 580,48 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 20, de 18 de agosto de 2021, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução nº 01/2023, oriunda da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre/AL, com aprovação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante.

Art. 3º - Com relação as obrigações pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.

Art. 4º - Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Campo Alegre, através das suas Secretarias de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/Alagoas.

Art. 5º - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Alegre e mediante consulta e pareceres técnicos da Controladoria e Procuradoria Municipal.

Art. 6º - A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020, no que compete ao empreendimento beneficiado.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados desde o decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido à Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Alegre, conforme disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 20, de 18 de agosto de 2021.

Art. 8º - A empresa beneficiada deverá observar às seguintes exigências, devendo constar no texto da escritura pública de compra e venda subsidiada:
a) Que o imóvel industrial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização da referida Comissão ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;
b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento da referida Comissão ou de órgão habilitado para tanto;
c) Que a Outorgada Compradora obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;
d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido;
e) Que ao Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou outro órgão competente, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;
f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a interveniência do Município de Campo Alegre no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;
h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Município de Campo Alegre, através das sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, se assim for do seu interesse, poderá readquirir o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação,

reajustado pelo IGP-M, ou, na hipótese de extinção deste, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;
i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou de Administração, Gestão e Patrimônio, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á, de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Município de Campo Alegre;
j) Que ocorrendo à hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Município de Campo Alegre uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente no Estado de Alagoas, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;
k) Que mesmo corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência a Outorgada Compradora, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação por escrito do Município de Campo Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio;
l) Que a abstenção do Município de Campo Alegre/AL, através de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;
m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Campo Alegre, através da sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre;
n) Que o prazo máximo para o início das obras da unidade industrial a ser edificada no imóvel ora adquirido será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura desta Escritura, devendo a conclusão total das instalações industriais ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme deliberação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
o) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando o imóvel a posse e propriedade do Município de Campo Alegre, independente de notificação;
p) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento e Social, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Campo Alegre.
q) Ficam assegurados ao Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista na Resolução 01/2023;
r) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurado ao Município de Campo Alegre, uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua);
s) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia e interveniência do Município, por meio de sua Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 9º - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/Alagoas, dispostas ou não na Resolução nº 01/2023.

Art. 10 - A empresas beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 21 de setembro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de setembro de 2023.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:A737FF97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para **aquisição de cadeira escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 26 de setembro de 2023

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3A8364C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-PP/ARP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: R. F. DA SILVA - SERVICOS GERAIS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.019.139/0001-01. OBJETO: aquisição parcelada de plantas ornamentais com serviços de plantio e manutenção dos jardins e

praças do perímetro urbano do município. DO VALOR: Grupo 01 no valor de R$ 204.360,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais), e o item do Grupo 02 no valor de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). CELEBRAÇÃO: 10/08/2023. VIGÊNCIA: até 14/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 304/2011. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. Pela Contratada: Reginaldo Ferreira da Silva – Proprietário.

Carneiros, 10 de agosto de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:73EE4F57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 2009.001-TP04/2023
Processo Administrativo n° 0809011/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda, portador do CPF/MF sob nº 475.432.724-15.
Contratada: A empresa RJ DOS SANTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, com sede na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, Centro, União dos Palmares/AL, representada por seu sócio proprietário, Roberval José dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 030.230.974-88.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO NOVO PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL, especificado no Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº 04/2023.
Preço Global: R$ 208.218,03 (Duzentos e oito mil, duzentos e dezoito reais e três centavos).
Validade do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.
O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:AF7D7DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE SESSÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0502025/2023
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, através do Presidente, José Cícero Correia, e sua equipe de apoio, Valquíria Lima da Silva e Relton Rúbio Honorato da Silva, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo n° 0502025/2023, bem como esteve presente o Engenheiro do Município, Sr. José Jorge Correia Quintela, CREA/AL 0205115713. Reuniram-se, para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços apresentados pelas empresas interessadas no prélio, chamamento devidamente efetivado através da imprensa oficial – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (ANO X, Nº 2122, Pág. 11 e 12), Diário Oficial da União (Seção 3, Nº 165, Pág. 232) e Jornal de Grande circulação, ambos datados de 29 de agosto de 2023, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura e no portal da transparência. Solicitaram Edital via correio eletrônico 27 (vinte e sete) empresas, conforme e-mails acostados aos autos. Protocolaram seus respectivos envelopes antecipadamente ao dia e abertura da sessão, as empresas: WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.683/0001-42; MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22; M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91; PAULO RICARDO DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.939.083/0001-80; V B DE M FILHA EIRELI – SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.389.338/0001-04; DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.006/0001-57; F J C SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02; MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58; METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33; BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.477.037/0001-31; PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.960/0001-50; JRV ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.271/0001-67; LUCENA ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; CONSTRUTORA TAMBÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.355/0001-16; RJ DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21; PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.737.938/0001-54; ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.066.964/0001-07; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.072.980/0001-63; VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53; YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.031/0001-07; CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06; WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40; CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.635/0001-44. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante e devidamente rubricados os fechos, em ato contínuo, aberto o envelope "HABILITAÇÃO". Os documentos habilitatórios da licitante foram devidamente rubricados, observados e analisadas pelo Presidente e equipe de apoio. Os documentos habilitatórios dos licitantes foram devidamente rubricados, observados e analisadas pelos licitantes presentes, que devolveram ao Presidente, este que perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, entretanto, ninguém se manifestou. Considerando a quantidade de empresas participantes e a necessidade de análise por parte do setor de engenharia, às 12h02min, foi suspensa a sessão, comunicando-se aos licitantes que restaram presentes, posto que a maioria teve que ausentar-se em face do horário, que seria devidamente publicado os resultados habilitatórios na imprensa oficial e devidamente informada a continuidade do certame. Nada mais havendo, o Presidente e equipe de apoio deram por encerrado os trabalhos e lavra a presente Ata, que segue assinada por todos.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:12BAD036

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00019/2023, para o dia 06 deOutubrode 2023 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Outubro de 2023 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Coité do Nóia - AL, 26 deSetembrode 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:278357DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 538/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAIS; O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ESTADO DE ALAGOAS, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que consiste num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, a democratização dos processes decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta Lei, e nas suas diretrizes, estabelecida no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 3º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar e conduta do Governo Municipal e de Sociedade Civil nas suas relações, como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processes decisórios, com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura – SMC, tem como objetivo, formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil do Município de Craíbas/AL e com os demais entes de federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos e serviços culturais, conforme preceitua o art. XX, da Lei Orgânica do Município de Craíbas.
Art. 5° Para consecução dos seus fins são objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais distintos, regiões e bairros do Município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam e interação de cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão, e de promoção da cultura.
Art. 6º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET e a Coordenadoria de Cultura;
II - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
III - Conferência Municipal de Cultura – CMC;
IV - Plano Municipal de Cultura – PMC;
V - Sistema Municipal de Financiamento e Cultura – SMFC;
VI - outros que venham e ser instituídos posteriormente.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais Sistemas Municipais ou Políticas Setoriais, em especial, da Educação, da Comunicação, da Tecnologia da Informação, do Planejamento Urbano, do Desenvolvimento Econômico, Portuário e Social, da Indústria e Comércio, do Meio Ambiente, do Turismo, do Esporte, da Saúde, dos Direitos Humanos e da Segurança, conforme regulamentação.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, compõe a estrutura organizacional da Administração Pública.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura, podendo delegar poderes à Coordenadoria de Cultura, para articular e planejar as ações culturais no Município.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa

com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas e procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas e culturais do Município;
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 9° Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado normativo, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo constituído como principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§1° O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as Políticas Públicas de Cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§2° Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam e Sociedade Civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme Regimento Interno.
§3° A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões, simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§4° A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve contemplar a representação do Município de Craíbas/AL, por meio da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET e de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, será composto por 06(seis) representantes, sendo paritariamente 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, conforme a seguir:
I - Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET;
b) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II - Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do segmento de Artes Cênica e Cultura Afro;
b) 01 (um) representante do segmento de Música;
c) 01 (um) representante do segmento de Cultura Popular.
§1° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Prefeito e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos entre os pares, reunidos para este fim, cujo processo de escolha será conduzido pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET.
§2° Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§3° A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
§4° O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC elaborará seu Regimento Interne, respeitando os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 11. A Conferência Municipal de Cultura – CMC é instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de Políticas Públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§1° Será responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar e execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e as respectivas revisões ou adequações.
§2° Cabe a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§3° A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§4° A Conferência Municipal de Cultura - CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§5° A representação da Sociedade Civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 12. São instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento e Cultura – SMFC;
III - demais sistemas posteriormente instituídos.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção I
Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspective do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 14. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais será de responsabilidade de Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMPC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e ao Prefeito, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PMC e os Planos Setoriais devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 15. O Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC e constituído pelo conjunto de mecanismos de Financiamento Público da Cultura, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de Financiamento Público da Cultura do Município de Craíbas/AL:
I - Orçamento Público do Município estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV - outros que venham a ser criados.

Seção III
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, como fundo permanente, de natureza contábil e financeira, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 17. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, se constitui no principal mecanismo de financiamento das Políticas Públicas de Cultura no Município, com recursos destinados e programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e confinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Alagoas.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 18. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) do Município de Craíbas/AL e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão ou permissão de uso onerosa de bens públicos municipais sujeitos a administração da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos, obedecida a legislação vigente sobre e matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento e Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores;
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem e ser destinadas.
Art. 19. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, na forma estabelecida no Regimento Interno, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio e projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direitos público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo de atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante e concessão de empréstimos.
§1° Nos casos previstos no inciso II, deste artigo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET definirá com os agentes financeiros credenciados, a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento,
§2° Os riscos das operações previstas no §1°, deste artigo, serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o Regimento Interne.
§3° A taxa de administração de que se refere o §1°, deste artigo, não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§4° Para o financiamento de que trata o inciso II, deste artigo, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido corrigidos monetariamente.
Art. 20. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamentos, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas.
Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas física ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§1° Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais, observados critérios definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, prevista no artigo 23, deste Lei.
§ 2° Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que este assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§3° Os projetos culturais previstos no caput, deste artigo, poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) do seu custo.
Art. 22. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas de cultura.
§1° O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo, não gozará de incentivo fiscal.
§2° A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 23. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 24. A Comissão Municipal de Incentive a Cultura – CMIC será constituída por 04(quatro) membros titulares e igual número de suplentes,
§1° Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET.
§2° Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme previsto no respectivo Regimento Interno.
Art. 25. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 26. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e,
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO
Seção I
Dos Recursos

Art. 27. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 28. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 29. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§1° Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados:
I - a políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§2° A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 30. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
Seção II
Da Gestão Financeira

Art. 31. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§1° Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET.
§2° A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET acompanhará a conformidade da programação aprovada para aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 32. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Municipal de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 33. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados a Cultura na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
Seção III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 34. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e a programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA.
Art. 35. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O Município de Craíbas/AL deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 37. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315, do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
Art. 38. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 39. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 538, de 31 de agosto de 2023, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:7AEEC132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 539/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ESTADO DE ALAGOAS, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União, de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, nos termos da decisão do STF, no Segundo Referendo em Medida Cautelar na ADI 7222 e da Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
§ 1º O piso salarial estabelecido por esta Lei fica condicionado ao repasse da Assistência Financeira Complementar da União, a ser iniciada a complementação pelos servidores efetivos, tendo estes, prioridade em relação aos servidores comissionados e/ou contratados, nos casos em que os repasses feitos pela União não tenham sido suficientes para atender ao quantitativo de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados, informados pelo Município.
§ 2º O piso salarial aqui estabelecido será aplicado aos servidores em efetivo exercício nas funções dos cargos previstos no caput.
§ 3º Recebidos da União os valores suficientes destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar referida no caput, o pagamento do piso salarial aqui definido será proporcional

nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos da interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal ao § 1º, do art. 2º, da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, no Segundo Referendo em Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5º Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, de forma exclusiva, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, não sendo repassada essa responsabilidade ao Município, estando este desobrigado do cumprimento do aludido piso em caso de não custeio da referida Assistência Financeira Complementar pela União.
Art. 6º O pagamento da Assistência Financeira Complementar transferida pela União para fins de atingimento do piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.
Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 539, de 21 de setembro de 2023, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:F3AF1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 539/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: "DENOMINA A PRAÇA, SITUADA NO BAIRRO BOM JESUS, CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ESTADO DE ALAGOAS, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA JOÃO EDSON DAMASCENO RIBEIRO, situada no Bairro Bom Jesus, Craíbas/AL.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 539, de 21 de setembro de 2023, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:345ED202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.10/2021

Processo nº 08300043/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14.10/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: SAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.866/0001-67.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 14.10/2021. Base legal: 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sanauá Feitosa pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:DAC78C22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 151/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO
I – A estiagem no território do município de Delmiro Gouveia/AL;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos materiais e ambientais causados pelo desastre e que são necessárias reconstrução, outros benefícios e ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Proteção e Defesa Civil município de Delmiro Gouveia, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a Situação de Emergência nas áreas do município de Delmiro Gouveia/AL registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como Estiagem, classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército**.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Proteção e Defesa Civil do município

de Delmiro Gouveia/AL, nas ações de resposta a estiagem e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de Setembro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:FD542ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO

No Processo Administrativo n° 0500.007010.2023 (TERMO ADITIVO DE PRAZO)
Onde lê-se Processo Administrativo n° 02160030/2022, Inexigibilidade n° 02/2022 – Contrato n° 03/2022, Leia-se, Processo Administrativo n° 05190018/2022, Inexigibilidade n° 09/2022 – Contrato n° 28/2022.

No Processo Administrativo n° 0500.009578.2023 (TERMO ADITIVO DE VALOR)
Onde lê-se Processo Administrativo n° 02160030/2022, Inexigibilidade n° 02/2022 – Contrato n° 03/2022, Leia-se, Processo Administrativo n° 05190018/2022, Inexigibilidade n° 09/2022 – Contrato n° 28/2022.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:DC435F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:28198CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:6D49B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha

descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:8B47DCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0687/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0687/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LEILIANE DA SILVA BARROS,** inscrita no CPF nº 103.###.###-11 a partir de 11 de setembro de 2023.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66D04AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0686/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0686/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **SELIA DE SOUZA SILVA**, portador (a) do CPF: 035.408.284-19, do cargo de
DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 01 de setembro de 2023.

Delmiro Gouveia, 26 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4AA79E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0620007/2022
Pregão Eletrônico n° 043/2022 – 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de materiais para exames laboratoriais.
Data de realização: 17 de outubro de 2023 às 08:00h.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DBF3D769

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

Considerando as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos. AUTORIZO a contratação da empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDO PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.697.291/0001-60, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 21.397,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais). Da empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.153.320/0001-82, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ R$ 4.049,00 (quatro mil, quarenta e nove reais). E da empresa CARVALHO MERENGUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.309.811/0001-32, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais).
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023
Processo administrativo nº 2023.0821.003. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDO PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.697.291/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023
Processo administrativo nº 2023.0821.003. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.153.320/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023
Processo administrativo nº 2023.0821.003. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E CARVALHO MERENGUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.309.811/0001-32. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:BEC59FF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

Considerando as razões das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para

Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos. AUTORIZO a contratação das empresas: AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.778.753/0001-63, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 32.336,40 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e 31.582.712 JOAO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 31.582.712/0001-90, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 9.869,90 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023
Processo administrativo nº 2023.0821.033. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.778.753/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023
Processo administrativo nº 2023.0821.033. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E 31.582.712 JOAO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 31.582.712/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:24A8A530

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

Considerando satisfeitas as razões das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicletas. AUTORIZO a contratação da empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.538.349/0001-10, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 12.008,40 (doze mil, oito reais e quarenta centavos). E da empresa 36.537.948 JOSE ANDERSON COSTA MATIAS, inscrita no CNPJ sob nº 36.537.948/0001-28, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023
Processo administrativo nº 2023.0828.033. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.538.349/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicletas. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023
Processo administrativo nº 2023.0828.033. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E 36.537.948 JOSE ANDERSON COSTA MATIAS, inscrita no CNPJ sob nº 36.537.948/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicletas. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:329E15D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO
Considerando as razões da Secretaria Municipal de Educação e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática. AUTORIZO a contratação da empresa **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023
Processo administrativo nº 2023.0904.009. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:EA515A83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria de Educação do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2023.0901.008, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa **IT F. DE SENA PRODUÇÕES (CAZUADINHA), inscrito no CNPJ sob nº 21.964.258/0001-88**, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 15.00 – Fundo Municipal de Educação; 0.100 - Fundo Municipal de Educação; 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Processo administrativo nº 2023.0901.008. Fund. Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: **Município de Feira Grande – AL. E IT F. DE SENA PRODUÇÕES (CAZUADINHA), inscrito no CNPJ sob nº 21.964.258/0001-88.** Objeto: Contratação do serviço artístico da Banda Cazuadinha, com duração mínima de 01h30m no dia 15 de outubro de 2023. Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:AD752CF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE – LEI MUNICIPAL 523/2021

Portaria Nº 017/2023, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte – Lei Municipal 523/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente Josiane Laurindo dos Santos, portadora do RG nº 988338 SSP/AL, inscrita no CPF nº 841.345.004-78, em decorrência do falecimento de seu cônjuge Genival Cícero dos Santos, portador do RG n.º 2001001042003 SSP/AL, inscrito no CPF n.º 494.452.194-49, ex-servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 259, nos termos do artigo 8º,I, c/c artigo 33, caput c/c os artigos 44 ao 54, todos da Lei Municipal 523/2021 c/c artigo 77, §2º, V, alínea c, 6 da Lei 8213/1991, conforme Processo administrativo do Fundo Municipal de Previdência própria dos Servidores de Flexeiras-AL, FUNPREFLEX número 020/2023, com proventos proporcionais calculados da seguinte forma:
I – Josiane Laurindo dos Santos (cota de 50%+10%), cônjuge, portadora do RG nº 988338 e do CPF nº 841.345.004-78, nascida em 10 de dezembro de 1967, em caráter vitalício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flexeiras/AL, 01 de setembro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de setembro de 2023

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:DC489E1B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DO SERVIDOR CICERO BATISTA DE FARIAS.

Portaria Nº 15/2023, de 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor do servidor CICERO BATISTA DE FARIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição ao servidor **Cicero Batista de Farias,** brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF n° 355.047.494-68 e RG sob nº 98001157052 - SSP/AL, **admitido em 04 de maio de 1987**, no cargo de **Assistente Administrativo Educacional,** matrícula nº 161, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal 523/2021 de 16 de abril de 2021, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 25% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 014/2023 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de Setembro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de Setembro 2023.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:CB1FDE84

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIETE FIRMINO DA SILVA.

Portaria Nº 13/2023, de 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor da servidora JOSIETE FIRMINO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição a servidora **Josiete Firmino da Silva,** brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 011.185.274-96 e RG sob nº 1283093 - SSP/AL, **admitida em 02 de maio de 1992**, no cargo de **Professora,** matrícula nº 477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, c/c §1º, da Lei Municipal 523/2021 de 16 de abril de 2021, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 25% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 017/2023 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de Setembro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de Setembro 2023.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:BAD0BE54

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS.

Portaria Nº 16/2023, de 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor do servidor JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição ao servidor **José Henrique dos Santos,** brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no **CPF n° 635.733.184-87 e RG sob nº 631222** - SSP/AL, admitido em 01 de outubro de 1986, no cargo de Assessor, posteriormente denominado Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 204, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal 523/2021 de 16 de abril de 2021, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 25% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 020/2023 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de Setembro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de Setembro 2023.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:6E048806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica o processo administrativo nº 0802.0004.051/2023 de dispensa de licitação para aquisição de MEDICAMENTO E CORRELATOS, importando o mesmo o valor de R$ 77.001,80 (setenta e sete mil, um real e oitenta centavos), conforme extratos a seguir.

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.412.147/0001-02.
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTO E CORRELATOS
VALOR: 5.638,00 (Cinco mil seiscentos e trinta e oito reais)
DATA DE EMISSÃO: 06/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.246.456/0001-46
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTO E CORRELATOS
VALOR: 40.714,00 (quarenta mil, setecentos e catorze reais).
DATA DE EMISSÃO: 06/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: DUO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 41.993.340/0001-48.
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTO E CORRELATOS
VALOR: 10.467,00 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
DATA DE EMISSÃO: 06/09/2023:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: BC MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.728.100/0001-41.
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTO E CORRELATOS
VALOR: 7.734,00 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais)
DATA DE EMISSÃO: 06/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 32.929.561/0001-66.
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTO E CORRELATOS
VALOR: 12.448,80 (Doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA DE EMISSÃO: 06/09/2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:B2A9F6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORTADORES DE GRAMA.
PROCESSO:0914.0001.032/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:E19F8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O GRUPO DA PESSOA IDOSA DO CRAS-FLEXEIRAS.
PROCESSO: 0921.0001.057/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:6EBFBC33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 1807/2022; Chamada Pública nº 001/2023; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar).
A Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 136/2023, do dia 11 de maio de 2023, após análise dos envelopes de proposta de vendas apresentados pelos os Agricultores/Grupo Informal e Formal que participaram da Chamada Pública descrita no preâmbulo deste, onde declara VENCEDORES/APROVADOS após apresentação das amostras da referida Chamada Pública os seguintes Agricultores/Grupo informal e formal conforme segue: ITEM 1: Bebida Láctea Sabor Morango – Grupo Formal: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, representada pelo Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteira, portador do CPF nº 827.509.804-10. ITEM 2: Bolo de Milho – Grupo Formal: ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA, inscrita no CNPJ nº 46.472.831/0001-67, representada pela Senhora Ruth dos Santos Cabral, portadora do CPF nº 063.018.324-42. ITEM 3: Bolo de Trigo – Grupo Formal: ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA, inscrita no CNPJ nº 46.472.831/0001-67, representada pela Senhora Ruth dos Santos Cabral, portadora do CPF nº 063.018.324-42. ITEM 4: Broa de Amido de Milho ou Fécula de Mandioca – Grupo Informal VALDEILZA DA SILVA DAMASCENO, portadora do CPF nº 116.240.294-69; MARIA JOSELIA SILVA, portadora do CPF nº 042.073.924-67; ELICLEIDE BATISTA DA SILVA, portadora do CPF nº 104.248.114-80; LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 058.150.054-79; MARIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTANA, portadora do CPF nº 138.589.704-09; ROSEANE ANJOS DA SILVA, portadora do CPF nº 077.228.114-93; MARIA JOSÉ DE AQUINO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 053.484.214-30; TELMA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 042.503.404-65; MACILEIDE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 068.087.824-66; MARIA ROSILENE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 104.951.124-70. ITEM 5: Leite em Pó – Grupo Formal: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, representada pelo Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteira, portador do CPF nº 827.509.804-10. ITEM 6: Pão de Macaxeira – Grupo Informal: VALDEILZA DA SILVA DAMASCENO, portadora do CPF nº 116.240.294-69; MARIA JOSELIA SILVA, portadora do CPF nº 042.073.924-67; ELICLEIDE BATISTA DA SILVA, portadora do CPF nº 104.248.114-80; LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 058.150.054-79; MARIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTANA, portadora do CPF nº 138.589.704-09; ROSEANE ANJOS DA SILVA, portadora do CPF nº 077.228.114-93; MARIA JOSÉ DE AQUINO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 053.484.214-30; TELMA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 042.503.404-65; MACILEIDE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 068.087.824-66; MARIA ROSILENE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 104.951.124-70. ITEM 7: Polpa de Fruta – Fornecedores Individuais / Grupo Formal: JOSÉ FERREIRA DE LIMA, portador do CPF nº 074.665.134-17; SYLMARA VITAL DA SILVA, portadora do CPF nº 095.289.374-62; SUZETE SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 100.221.264-22; ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO, inscrita no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, representada pelo Senhor Manoel Barbosa da Silva, portador do CPF nº 699.989.574-00. Neste item foi respeitado o critério de seleção dos beneficiários em conformidade com os itens 5.1 e 5.2 do edital, ou seja, prioridade de contratação para os grupos de projetos de fornecedores locais acima do grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País que está acima do grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

Girau do Ponciano/AL, 22 de setembro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A539149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 87/2023;
Objeto: Chamada Pública nº 002/2023 – para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93, art. 14, §1º da Lei Federal n° 11.947/09 e Inciso I, do art. 24, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta em favor dos fornecedores individuais e cooperativas/associações: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, no valor R$ 363.436,20; MYLANA CAVALCANTE SILVA, portadora do CPF nº 079.404.284-89, no valor R$ 20.972,30; MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, portadora do CPF nº 087.743.944-36, no valor R$ 20.972,30; JADSON JERONIMO DA ROCHA, portador do CPF nº 100.087.114-29, no valor R$ 39.999,25; CICERO DE DEUS SANTOS, portador do CPF nº 131.331.234-75, no valor R$ R$ 39.999,25; ANA MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 959.071.224-04, no valor R$ 37.460,00; DANIEL RODRIGUES DE FARIAS, portador do CPF nº 111.287.174-84, no valor R$ 29.049,60; NOEL JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 786.876.164-49, no valor R$ 39.999,40; ALEX GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 100.120.994-06, no valor R$ 37.133,40; RAINE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 151.817.214-86; no valor R$ 5.837,50; CARLITO CABRAL EVANGELISTA, portador do CPF nº 056.304.624-40, no valor R$ 5.837,50; JOSIVANIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 924.542.084-15, no valor R$ 5.837,50; SILVANEIDE ROZENDO CAVALCANTE, portadora do CPF nº 061.941.044-35, no valor R$ 5.837,50 e ROBERTO SILVA BARBOSA, portador do CPF nº 064.458.194-86, no valor R$ 27.022,50; perfazendo o valor total de R$ 679.394,20 (seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar) de Girau do Ponciano/AL.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Girau do Ponciano/AL, 22 de setembro de 2023.

DAVID DE RAMOS BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:16F33AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo objeto é a Execução e prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do Município de Girau do Ponciano/al, visando atender as demandas do município de Girau do Ponciano/AL, mediante Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia 29 de setembro de 2023 às 10h00m (dez horas).

O edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Mário Andreazza, nº 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, pelo e-mail cpl.girau@gmail.com, ou pelo telefone (82) 3520-1680.

Girau do Ponciano, 26 de setembro de 2023

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:74D05BFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação de valores devidos e não repassados a esta Municipalidade a título do FPM, considerando que o repasse da União não contempla em sua base, todos os valores recolhidos a título de IR e IPI, dentre outros, com honorários no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o benefício financeiro proporcionado ao contratante, por ocasião e na proporção que isso venha a ocorrer.

Ibateguara/AL, 26 de setembro de 2023.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F8E458CC

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROC. ADMIN. Nº 07310005/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Reforma do Centro de Convenções e Eventos localizado no município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Ibateguara. **CONTRATADA**: CP Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, sediada na Rua Frei João nº 66ª, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000. **VALOR GLOBAL:** R$ 367.372,24 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte quatro centavos). **RECURSOS:** Próprios e Federal. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C3E3EBF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotivos, leves e pesados e máquinas para manutenção das atividades do Município de Igaci/AL.
DATA: 09 de outubro de 2023 às 9h00min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo
site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 26 de setembro de 2023.

HEWERTON RUAN LINO CANABARRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:E1F77FE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 018-2023

Processo Nº 0331.010/2023
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 011/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA
CNPJ N° 69.950.913/0001-75
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 4.175.547,81 (quatro milhões cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Celebrado em: 20/09/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:8884C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE**

BALANÇA BOVINA PESAGEM INDIVIDUAL a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 26 de setembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6B764613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 26 de setembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A9F9986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 26 de setembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:CB4C0E91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 09010031/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de impressoras e reposição de peças para atender as necessidades das secretarias municipais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 29 de setembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de setembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:1AAC56A7

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 09060001/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 29 de setembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de setembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:F62E749F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, em favor da empresa **ALMEIDA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.552.043/0001 – 45.**

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 032.DL/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ Nº 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **ALMEIDA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA** - CNPJ Nº **18.552.043/0001 – 45.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 26 de setembro de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:79C110E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP – 2º chamada, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0412024/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de Equipamentos de Rádios Comunicadores para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jequiá

da Praia, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A5E54CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE n° 30/2022-1 – Processo nº 0412024/2022 – PREGÃO ELETRONICO 07/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): ALBERTINA RAMOS DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.369.623/0001-43 - Objeto: prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores NO LOTE 01 – Valor global R$ R$ 92.650,00 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:581DF4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PE 12/2021-1 – Processo Apensado nº 0905023/2023 – Processo Principal nº 0326003/2021 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRONICO 12/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20 – Objeto contratual: prestação de serviços de contínuos de fornecimentos de sistemas de software informatizados – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de 13/10/2023, data do término da vigência atual e a renovação do valor total será de 24.674,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0F0BA296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 01/2023, referente ao Processo nº 0523001/2023, HOMOLOGO o presente credenciamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTSAL ALAGOAS - CNPJ Nº 24.854.917/0001-11 – R$ 209.184,30 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos);

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4805AF8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 22/2023 - SECADORA DE ROUPA INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de secadora de roupa horizontal industrial e lavadora horizontal hospitalar, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/10/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 26 de setembro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:7D3821B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042.2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042.2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. Data: 11/10/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de setembro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F02F3D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 084.295.324-80, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do Município de Junqueiro-Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 25 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 25 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AA344D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **LUDYMARA DA SILVA PEREIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 090.249.884-40, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-feira (03/10/2023), a quarta-feira, (04/10/2023), para participar da 14° conferência Estadual de Assistência Social: Maria Lúcia Santos Moreira da Silva.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 26 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:0E65E03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MÁRCIA CRISTIANE SILVA DE ALBURQUERQUE SIQUEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 051.235.614-98, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-feira (03/10/2023), a quarta-feira, (04/10/2023), para participar da 14° conferência Estadual de Assistência Social: Maria Lúcia Santos Moreira da Silva.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 26 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:02013720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LECIA SILVA SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-feira (03/10/2023), a quarta-feira, (04/10/2023), para participar da 14° conferência Estadual de Assistência Social: Maria Lúcia Santos Moreira da Silva.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 26 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5B8F891F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coffee Break, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 29 de Setembro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:E73CD098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220006
EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023.

JULGAMENTO

Em 07 de outubro de 2022, o Município de Lagoa da Canoa firmou ata de registro de preço nº 042/2022, junto a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, visando o fornecimento de material de expediente.
No entanto, segundo informações passadas pela Diretora de Compras Sra. Victória Gracindo, em 18 de julho de 2023 foi enviado via e-mail ordem de fornecimento no valor de R$ 16.617,22 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
Em razão disto, em 04 de setembro de 2023, a empresa foi notificada da abertura de processo administrativo de aplicação de penalidade, e dado o prazo de 5 dias úteis para que oferecesse defesa prévia. Apresentando entrega do material parcial em 21 de setembro de 2023.
Visando o embasamento legal, para fundamentar a presente decisão, os autos do processo foram remetidos a procuradoria geral do Município, e em atenção as recomendações realizadas, passamos a decidir, conforme segue:

"A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA INCRITA NO CNPJ: 49.464.926/0001-27 E CPF: 136.619.234-63 DO REPRESENTANTE LEGAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, ESTA SUSPENSA O CNPJ E CPF TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO)MESES, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93"

É a decisão.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:99878450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020027/2023.
EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023.

JULGAMENTO

Em 16 de fevereiro de 2023, o Município de Lagoa da Canoa firmou ata de registro de preço nº 013/2023, junto a empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.231.212/0001-40, visando o fornecimento de fardamento escolar.
No entanto, segundo informações passadas pela Diretora de Compras Sra. Victória Gracindo, em 25 de novembro de 2022 foi enviado via e-mail ordem de fornecimento da Secretaria de Assistência Social no valor de 4.051,00 (quatro mil e cinquenta e um reais), cobrado entrega em 09 de janeiro de 2023 e sem resposta. Em 05 de janeiro de 2023 foi enviado via e-mail ordem de fornecimento da Secretaria de Saúde no valor de 32.441,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais), ordem esta reenviada no dia 20 de março de 2023 e novamente sem resposta. Em 04 de maio de 2023 a mercadoria da Secretaria de Saúde foi entregue, porem faltando os vidros dos armários e a montagem dos móveis. E até o momento sem previsão de entrega do pedido da Secretaria de Assistência e vidros e montagem dos móveis da Secretaria de Saúde.
Em razão disto, em 29 de agosto de 2023, a empresa foi notificada da abertura de processo administrativo de aplicação de penalidade, e dado o prazo de 5 dias corridos para que oferecesse defesa prévia, onde até o momento a empresa não se manifestou.
Visando o embasamento legal, para fundamentar a presente decisão, os autos do processo foram remetidos a procuradoria geral do Município, e em atenção as recomendações realizadas, passamos a decidir, conforme segue:

"A EMPRESA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA INCRITA NO CNPJ: 30.231.212/0001-40 E CPF: 081.738.654-85, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, ESTA SUSPENSA O CNPJ E CPF TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO)MESES E APLICAÇÃO DE MULTA DE 5% POR DIA DO VALOR DOS PRODUTOS EM ATRASO ATÉ O LIMITE DE 5 DIAS, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93"

É a decisão.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:9C964ADF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas do Município de Major Izidoro/AL. – Data/Horário: 10 de outubro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:9B75F692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022

Espécie: **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022.** Licitação: **RDC "Presencial" 001/2022.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do Contrato nº **029/2022,** que tem como objeto a **execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Municipal Arnaldo Alves da Rocha (CEMAR), localizado na zona urbana de Major Izidoro/AL**, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. **Contratado F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **37.565.730/0001-40**. Data de Assinatura**: 12/07/2023**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Felipe Joaquim Castro Santana**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:28C93309

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0168/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.011/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, sediada à Rua Doutor Ary Teixeira, nº 456, Bairro Centro, na cidade de Vespasiano/MG, CEP: 33.200-338, inscrita no CNPJ sob n.º 46.743.542/0001-55.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Marcelo Ricardo Dittrich Naves, portador do CPF n.º 126.407.798-00.

Maragogi-AL, 20 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:83FD756F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2011/01/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.017/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
FORNECEDOR: Empresa CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, sediada à Rua Professor Lauro Mendonça, nº 165, Progresso, na cidade de Girau de Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.316.653/0001-87.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Tubos de Concreto destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Marylania Bezerra Barros, portadora do CPF n.º 058.245.904-43.

Maragogi-AL, 20 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:35F57E51

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2011/01/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.017/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
FORNECEDOR: Empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 12, Centro, na cidade de Messias/AL, CEP: 57.990-000, inscrita no CNPJ sob n.º 36.157.134/0001-68.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Tubos de Concreto destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Gustavo Santos Barboza, portador do CPF n.º 139.850.844-67.

Maragogi-AL, 20 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:F1F35F72

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0524/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.018/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
FORNECEDOR: Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, sediada à Av. Barão Homem de Melo, nº 4386, sala 402, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ sob n.º 48.397.663/0001-18.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos Topográficos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Pedro Donizete Pazzanini, portador do CPF n.º 035.979.716-44.

Maragogi-AL, 20 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7E033C9C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0168/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.011/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, sediada à Rua Rio Velho, nº 15, Paranaguamirim, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89231-305, inscrita no CNPJ sob n.º 39.905.061/000-33.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Paloma Vinter Bogo, portadora do CPF n.º 086.933.439-55.

Maragogi-AL, 26de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:48E81B66

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2011/01/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.017/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
FORNECEDOR: Empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 12, Centro, na cidade de Messias/AL, CEP: 57.990-000, inscrita no CNPJ sob n.º 36.157.134/0001-68.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Tubos de Concreto destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Gustavo Santos Barboza, portador do CPF n.º 139.850.844-67.

Maragogi-AL, 26 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:BEE737F5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2011/01/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.017/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
FORNECEDOR: Empresa CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, sediada à Rua Professor Lauro Mendonça, nº 165, Progresso, na cidade de Girau de Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.316.653/0001-87.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Tubos de Concreto destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Marylania Bezerra Barros, portadora do CPF n.º 058.245.904-43.

Maragogi-AL, 20 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:4C49DEF0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
CONCORRÊNCIA N° 01-2023 - TIPO MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01-2023 - **TIPO MELHOR TÉCNICA**

PROCESSO ADMINSITRATIVO: 3.329/2023
OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, em conformidade com o projeto básico dispostos no Anexo I do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada Rua José Machado Filho, bairro litorâneo – Maragogi- AL – CEP: 57955-000, dia 14 de novembro de 2023 às 09:30 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar n.º 123/06, lei 12.232/10. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Maragogi – AL.

Maragogi – AL, 25 de setembro de 2023

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:4840B0A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2023

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº.02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça rua fechada no município de Maravilha/AL, que declaramos como vencedora a empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 26.625.669/0001-62.

Maravilha/AL, 26 de setembro de 2023.

JOÃO DA SILVA NOBRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2E002CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 09220002/2023
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ornamentação em virtude da realização da formatura dos concluintes no curso técnico dos agentes comunitários de saúde, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas: 3(três) dia útil, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 26 de setembro de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5FBA221D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 1.520, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui os Programas CNH Social e de Qualificação para Operação de Máquinas Pesadas, destinados às pessoas de baixa renda no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Programa CNH Social

Art. 1º. Fica instituído o Programa CNH Social no Município de Marechal Deodoro, destinado às pessoas de baixa renda, com a finalidade de possibilitar o custeio pelo Poder Público Municipal do acesso aos serviços de habilitação, inicial, renovação ou classificação, para conduzir veículos automotores.
Parágrafo Único. Para enquadramento na condição de baixa renda, serão utilizados os mesmos critérios existentes nos demais programas assistenciais do Município para sua qualificação.
Art. 2º. O interessado na obtenção do benefício previsto nesta Lei deverá dirigir seu pleito à Secretaria Municipal de Assistência, que deverá analisar:
I – a maioridade penal (18 anos) do interessado, de acordo com a legislação nacional de trânsito;
II – residência do interessado no Município de Marechal Deodoro;
III – a condição de baixa renda do interessado; e
IV – a inexistência por parte do interessado de sentença penal condenatória transitada em julgado referente a crimes na condução de veículo automotor; ou que necessitem reiniciar o processo de habilitação; ou os que tiveram a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou a Permissão para Dirigir cassadas ou a suspensão do direito.
§ 1º. Para a análise estabelecida no *caput*, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir ao interessado toda a documentação comprobatória pertinente, suspendendo-se a tramitação da demanda até a entrega suficiente.
§ 2º. A concessão do benefício a que se refere esta Lei não exime o interessado da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e sua regulamentação.
Art. 3º. Para implementação do Programa CNH Social, o Poder Público Municipal poderá firmar convênios com os competentes órgãos de trânsito ou quitar diretamente as guias emitidas em nome do beneficiário aprovado referentes aos serviços necessários.
§ 1º. Na hipótese de quitação das guias, uma via do documento arrecadatório e a comprovação de seu pagamento deverão constar no processo de benefício do Programa CNH Social.
§ 2º. Em havendo reprovação do interessado por imperícia técnica ou inaptidão médica-psicológica temporária nos procedimentos ou exames exigidos pela autoridade de trânsito responsável pela emissão da CNH, novo pleito ao benefício previsto nesta Lei só poderá ser promovido após 06 (seis) meses contados da rejeição definitiva.
§ 3º. Em havendo reprovação do interessado por negligência ou imprudência, como se eximir dos procedimentos ou exames exigidos pela autoridade de trânsito responsável pela emissão da CNH, novo pleito ao benefício previsto nesta Lei só poderá ser promovido após 06 (seis) meses contados da rejeição definitiva, ficando ainda sujeito à devolução dos recursos empregados em seu favor.
§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, eventuais sobretaxas e sanções pecuniárias ficarão a cargo do interessado.
Art. 4º. O número de benefícios concedidos no âmbito do Programa CNH Social será fixado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite máximo de 500 (quinhentos).

CAPÍTULO II
Do Programa de Qualificação para Operação de Máquinas Pesadas

Art. 5º. Fica instituído o Programa de Qualificação para Operação de Máquinas Pesadas no Município de Marechal Deodoro, destinado às pessoas de baixa renda, com a finalidade de possibilitar o custeio pelo Poder Público Municipal do acesso aos serviços de formação profissional.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, enquadram-se como máquinas pesadas motoniveladora, empilhadeira, trator de pneu e pá carregadeira.
Art. 6º. Aplicam-se ao Programa previsto no artigo anterior as disposições estabelecidas no Parágrafo Único, art. 1º; no *caput* e no § 1º, do art. 2º, desta Lei.
Art. 7º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios ou outros instrumentos congêneres, mediante os devidos procedimentos legais, com entidades voltadas aos cursos de

qualificação em conformidade com o objeto indicado no art. 5º, arcando o Município de Marechal Deodoro com todas as despesas nesse sentido.
Art. 8º. O número de benefícios concedidos no âmbito do Programa de Qualificação para Operação de Máquinas Pesadas será fixado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite máximo de 200 (duzentos).
Art. 9º. Após devidamente matriculado no curso de qualificação, o beneficiário que injustificadamente não cumprir a carga horária exigida não poderá solicitar novamente a inclusão no Programa pelo prazo de 01 (um) ano contado da conclusão do curso, ficando ainda sujeito à devolução dos recursos empregados em seu favor.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município de Marechal Deodoro, constantes de seu orçamento, podendo ser suplementados se necessários.
Art. 11. As situações omissas que repercutam na execução da presente Lei serão reguladas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:CE317918

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.521, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1390/21, de 29 de julho de 2021, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º, ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 1390/21, com o seguinte teor:

"*Art. 3º. (...)*
§ 3º. Na hipótese do servidor que faz jus ao auxílio previsto nesta Lei ainda não ter entrado em exercício de suas funções, poderá haver a opção ao respectivo recebimento logo após a sua posse no cargo, passando a ser devido em seu aniversário nos exercícios seguintes conforme previsto neste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:EAD1EE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1106 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) JOSÉ GUILHERME ALMEIDA DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº 075.620.404-60 para exercer o cargo de **PINTOR**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 22 de Setembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:A9DEA10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1050 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre a Comissão Especial de Apuração de Faltas Administrativas, doravante denominada "Comissão", com a finalidade de conduzir investigações internas relativas a faltas administrativas supostamente cometidas por servidores da Guarda Civil Municipal.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei nº1.284 de 29 de julho de 2019 que altera a Lei n° 1.247, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Município de Marechal Deodoro, criando a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Marechal Deodoro, e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal são órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.284/2019;

CONSIDERANDO que a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Marechal Deodoro é órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo fundamental de oferecer transparência às ações da instituição e de pautar no exercício democrático, de justiça e de ética as posturas e atitudes,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica criada uma Comissão Especial de Apuração de Faltas Administrativas, doravante denominada "Comissão", com a finalidade de conduzir investigações internas relativas a faltas administrativas supostamente cometidas por servidores da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - Designar os servidores **LUCIANO DE SOUZA**, matrícula nº 9343, **EDSON DA SILVA,** matrícula nº 5004**, MARCELO DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula nº 9338, para integrar a Comissão Especial de Processos Disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral da Guarda Civil de Marechal Deodoro/AL.
Art. 3° - A Comissão terá o prazo de [Número] (Número) dias úteis, a contar da data de sua instauração, para concluir os trabalhos de apuração das faltas administrativas, podendo este prazo ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4° - O Corregedor Geral, com base no relatório da Comissão, poderá adotar as medidas disciplinares cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 14 de Setembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:481DD9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa a **DISTRIBUIDORA DE PRODUTO AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.876.269/0001-50**, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: **ssemasmd.adm@gmail.com**.

Marechal Deodoro/AL, 25 de setembro de 2023.

VITOR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE
Assessor Técnico

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:06DCE851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos (SEMAS). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 10 de outubro de 2023, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas, calçados e acessórios para as crianças e adolescentes da Casa Lar Aconchego. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 10 de outubro de 2023, às 11:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 26 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FAE1E3FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230522.004

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230522.004, HOMOLOGO, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que teve por empresa oras arrematantes: P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.641.900/0001-28, vencedora do item: 01, com valor global de R$ 33.402,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dois reais); CARINE SILVA SANTOS - 82335885553, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.941.329-0001-58, vencedora dos itens: 02 e 04, com valor global de R$ 71.258,00 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais) e DPMC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.061.526/0001-63, vencedora dos itens: 03 e 05, com valor global de R$ 45.570,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 31 de agosto de 2023.
ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230522.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: P H FAUSTO JUNIOR LTDA, com o CNPJ sob n° 37.641.900/0001-28.**
Valor Global da ARP R$ 33.402,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 31 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230522.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: CARINE SILVA SANTOS - 82335885553, com o CNPJ sob n° 46.941.329-0001-58.**
Valor Global da ARP R$ 71.258,00 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 31 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

CARINE SILVA DOS SANTOS
Fornecedor Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230522.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: DPMC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI, com o CNPJ sob n° 29.061.526/0001-63.**
Valor Global da ARP R$ 45.570,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 31 de agosto de 2023. Erivaldo de Melo Lima

Órgão Gerenciador
DAVI PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7749315F

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230609.005

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230609.005, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPREA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ/MF sob n° 38.730.394/0001-06, vencedora do item: 01, com valor global de R$ 839.400,00 (Oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 31 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230609.005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, com o CNPJ sob n° 51.405.994/0001-67.**
Valor Global da ARP R$ 839.400,00 (Oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 31 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

KAMILLA FERNANDES DE SOUZA FERRAZ
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A3D30099

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230612.007

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230612.007, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023, tendo por objeto o REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO, que teve por empresa oras arrematantes: SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.470.245/0001-83, vencedora do Lote: 01, com valor global de R$ 64.989,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais) anual e a empresa: FOUR TECH INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.981.134/0001-88, vencedora do Lote: 02, com valor global de R$ 139.106,36 (Cento e trinta e nove mil cento e seis reais e trinta e seis centavos) anual. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 33 de agosto de 2023. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230612.007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, com o CNPJ sob n° 46.470.245/0001-83.**
Valor Global da ARP R$ 64.989,00 (Cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e um reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 30 de agosto de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Jonhnys Sabino Bezerra Santos
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230612.007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: M G DE ARAUJO LTDA, com o CNPJ sob n° 36.981.134/0001-88.**
Valor Global da ARP R$ 139.106,36 (Cento e trinta e nove mil cento e seis reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 30 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:57B22C57

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023CONTRATO Nº 129/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM E A MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB PARA

CONTRATO Nº 129/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM E A MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Contratado: **R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, com o CNPJ sob n° 09.532.225/0001-63**.
Valor Global do CONTRATO R$ 1.231.770,00 (Um milhão duzentos e trinta e um mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023 – Mata Grande/AL em 13 de setembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8CC99043

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 45/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande e a empresa SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ sob nº 06.121.325/0001-89. Objetivo: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2023, data do término da vigência atual até 14 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito e Bruno Broad Rizzo Dorea – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F3AB026D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 22/2023, nos termos do art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOWS ARTÍSTICOS TRADICIONAL FESTA DO FEIJÃO NO POVOADO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. através da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). DATA: 15/08/2023. Erivaldo de Melo Lima – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.268.243/0001-00. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TRADICIONAL FESTA DO FEIJÃO NO POVOADO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, com a banda **TATY GIRL,** no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 15/08/2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e a Sra. Rosemberg as Silva Pedrosa /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B1CE66C2

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 21/2023, nos termos do art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOWS ARTÍSTICOS TRADICIONAL FESTA DO FEIJÃO NO POVOADO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. através da empresa NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 43.974.964/0001-43, VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). DATA: 19/07/2023.
ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa: **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.974.964/0001-43. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TRADICIONAL FESTA DO FEIJÃO NO POVOADO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, com a banda **NADSON O FERINHA,** no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 19/07/2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Nadson de Jesus Alves/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:4326E683

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230512.004

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230512.004, HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve por empresa ora arrematante: P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.641.900/0001-28, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 38 e 40 com valor global de R122.165,60 (Cento e vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); MRB DISTIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens: 02, 04, 07, 10, 12, 13, 14, 19, 24, 28, 29, 30, 35 e 37 com valor global de R$ 22.162,70 (Vinte e sois mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos) e LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.849.617/0001-30, vencedora dos itens: 39, 41 e 42 com valor global de R$ 2.612,00 (Dois mil seiscentos e doze reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 25 de agosto de 2023.
ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230512.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: P H FAUSTO JUNIOR LTDA, com o CNPJ sob n° 37.641.900/0001-28.**
Valor Global da ARP R$ 122.165,60 (Cento e vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 25 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230512.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: MRB DISTIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIELI - EPP, com o CNPJ sob n° 12.183.082/0001-36.**
Valor Global da ARP R$ 22.162,70 (Vinte e sois mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 25 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230512.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, com o CNPJ sob n° 10.849.617/0001-30.**
Valor Global da ARP R$ 2.612,00 (Dois mil seiscentos e doze reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 25 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

JACKSON DO SACRAMENTO
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8C813295

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **AQUILA DE SOUZA CUNHA 02412161410**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.425.800/0001-90;** Localizada no Loteamento Vila Rica, S/N, Bairro: Mata do Rolo, CEP: 57.100-000, Cidade: Rio Largo/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do cantor **ÁQUILA** em comemoração a Emancipação Política do município de Messias/AL, a se realizar no dia 05 de setembro de 2023.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Celebrado 28/08/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Áquila de Souza Cunha

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:73E46D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **JAZIELLI EVENY DA SILVA SANTOS BRAGA 07478753400**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.293.339/0001-57;** Localizada na Rua José Lobo de Medeiros, nº 323, Bairro: Tabuleiro do Martins, CEP: 57.061-100, Cidade: Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação da cantora **EVENY BRAGA** em comemoração a Emancipação Política do município de Messias/AL, a se realizar no dia 05 de setembro de 2023.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Celebrado 31/08/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jazielli Eveny da Silva Santos Braga

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:0F6702F1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 61/2023

> "Promulga o Projeto de Lei nº 04/2023 cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 398/2023 oriunda do projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 14 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 62/2023

"Promulga o Projeto de Lei nº 09/2023 cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 399/2023 oriunda do projeto de Lei nº 09/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 14 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 63/2023

"Promulga o Projeto de Lei nº 011/2023 cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 400/2023 oriunda do projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 14 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:BC679CC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2023, firmado em 19/09/2023, com a empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.009.930/0001-00. Objeto é contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical com o objetivo de abrilhantar a tradicional festa no povoado Farias do Meio, na cidade de Monteirópolis/AL, a se realizar no dia 07 de outubro de 2023; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023; Processo Administrativo: 09110008/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 15.000,00; Cobertura Orçamentária: func. Prog. 0500.0552.13.392.0006.2.031. Elem. De Desp. 3.3.90.39, Signatários: pelo Registrante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Registrada, Willy Juan Faustino Silva Santos.

Monteirópolis/AL, 27/09/2023.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:3F7DDCC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADO: JÉSSILA GABRIELA DE ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 130.856.564-05.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Firmado em 21 de setembro de 2023.
Valor global **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:AD8A855E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 689, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

VDispõe sobre a concessão de Licença sem Vencimento a Servidor Público Municipal.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo nº 2023/0914011/AVFG protocolado pelo Servidor interessado, no qual solicita a prorrogação de Licença para tratar de assuntos particulares (sem remuneração);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO)** ao servidor público municipal **FRANCISCO HENRIQUE DE ABREU DA SILVA**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 2045, inscrito no CPF sob o nº 019.516.974-30, pelo período de 03(três) anos, iniciando-se em 22 de setembro de 2023, findando em 22 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 84 da Lei Municipal nº 597/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 22 de setembro de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de AdministraçãoDispõe sobre a concessão de Licença sem Vencimento a Servidor Público Municipal.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo nº 2023/0914011/AVFG protocolado pelo Servidor interessado, no qual solicita a prorrogação de Licença para tratar de assuntos particulares (sem remuneração);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO)** ao servidor público municipal **FRANCISCO HENRIQUE DE ABREU DA SILVA**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 2045, inscrito no CPF sob o nº 019.516.974-30, pelo período de 03(três) anos, iniciando-se em 22 de setembro de 2023, findando em 22 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 84 da Lei Municipal nº 597/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 22 de setembro de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:5DCEF686

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 03/2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 03/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Reforma da Praça Nossa Senhora do Carmo, módulo 01, 02 e 03, localizada na Avenida Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, em favor da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Olivença, 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 03/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Reforma da Praça Nossa Senhora do Carmo, módulo 01, 02 e 03, localizada na Avenida Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, adjudicado à empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Olivença, 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4B5FD666

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM MATERIAL COMPLEMENTAR INCLUSO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" OU "B", DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de outubro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E6885F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, destinados a atender as necessidades das secretarias deste município durante o período de 12 (doze) meses.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:39D88BF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0526-0035/2023

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretária Mônica Maria dos Santos Silva) pelo Convenente: Fundação Pilar Consciente (Presidente Andreia Lúcia Santos Neris).
Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Fundação Pilar Consciente para estimular, qualificar, apoiar e dar visibilidade ao artesanato local, bem como contribuir com a geração de renda para as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017 e art. 166, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0008 - Secretaria Municipal de Ação Social
Função Programática: 0004 - Assistência Social e Geração de Emprego e Renda
Projeto/Atividade: 8005 – Apoio as entidades não governamentais, assistenciais e educacionais
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:57C93EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 117/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 117/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0816-0007/2023.
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR/AL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,26 de setembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:446EA9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas será de 5 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,27 de setembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E3D70DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pilar/AL, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à licitação na modalidade Concorrência de n° 003/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PILAR**.
EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ 39.547.343/0001-06 e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA – EPP, CNPJ 05.541.344/0001-21;
EMPRESAS HABILITADAS: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 00.338.885/0001-33; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 01.514.128/0001-36; F. P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 41.160.680/0001-98; PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.551.622/0001-70 e ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 41.157.967/0001-69.
Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso l, alínea "a", da Lei Federal n° 8666/93. Informações através do e-mail:
cplpilarobras@gmail.com horário das 08h00min às 13h00min.

Pilar/AL, 26 de setembro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
PresidentedaCPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D8D988A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.034.228/0001-89, sediada na Rua Comendador Palmeira, Farol, Maceió/AL, neste ato representada seu representante legal o Sr. Rafael Melo de Oliveira, CPF n.º 029.605.844-06.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Reajuste peli INCC-M ao contrato nº 38/2022. Que tem por objeto a Construção das Fundações e estrutura de concreto armado para torres, pilar motriz e pilar de reenvio do teleférico que será instalado no9 Município de Pilar/AL.
Parágrafo Primeiro: O valor de reajuste pelo INCC-M é no valor de R$ 85.105,80 (oitenta e cinco mil, cento e cinco reais e oitenta centavos) correspondentes ao índice de 6,32%..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Funcional programática: 15.695.0007.1011
Projeto/Atividade: 1011 - Construção de Teleférico
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e instalações.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe os art. 40, inciso XI, art. 65, inciso 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6D262B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: EMPRESA **EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 13.063.519/0001- 06, sediada na Av. Deputado Humberto Mendes, 796, sala 47, Ed. Wall Street, Poço, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Brito Borges, CPF nº 209.345.134-49.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 68/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como o seu reajuste com base no INPC com o percentual de 2,906260% aplicados sobre o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula SEGUNDA, para o exercício de 2023 será a indicada abaixo.
Unidade orçamentária: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Funcional Programática: 04.122.0001.2009
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.5- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
DO VALOR: O valor Mensal reajustado pelo INPC será de R$ 36.017,19 (trinta e seis mil, dezessete reais e dezenove centavos), e o Valor anual reajustado será de R$ 432.206,28 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos).
DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O presente termo aditivo fica prorrogado de 01/09/2023 até 01/09/2024.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, II, art. 40, XI, art 65, §8ª, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c ao art. 2º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:86F1615C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 91/2023, firmado em 15/09/2023, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa física MANOEL CLAUDINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob nº: 137.265.014-87.
OBJETO: Contratação de serviços de restauração de escultura de representação da morte de Calabar, localizada neste município.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, e art. 13, VII da Lei Federal 8.666/93, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: R$: 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física MANOEL CLAUDINO DA SILVA FILHO.

Porto Calvo, Alagoas, 15 de setembro de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E68CF48E

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2023.0424.0079
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de tendas, cadeiras e mesas destinados as diversas Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023*

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0424.0079, do Pregão Eletrônico n.º 020/2023.
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, o registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas, cadeiras e mesas destinados as diversas Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.486.986/0001-10 e ACM LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.190.705/0001-33, cujo preço global final ficou definido em R$ 66.771,00 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais).

Porto Calvo/AL, 20 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C27DFECF

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, **às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2023**, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 26 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:FFE50B0C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL DE BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, PARA OS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE PODER EXECUTIVO,** destinados à manutenção das atividades do Porto Calvo/AL, conforme quantitativos e justificativa constantes Termo de Referência anexo, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 26 de setembro de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7EB4B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

À Sua Senhoria o Sr.
Carlos José da Silva
Representante legal

Pregão Eletrônico n° 02/2023 - Ata de Registro de Preços n° 07/2023.
Empresa: FAROL MADEIRAS E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 44.871.146/0001-88
Endereço: Av. Juca Sampaio, n° 200, Barro Duro, Maceió - AL - CEP: 57.045-365.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados.
Considerando, os termos da Ata de Registro de preços n° 07/2023, oriundas do processo licitatório n° 202212220039 - Pregão eletrônico n° 02/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, manutenção e conservação de bens moveis, com base na listagem da tabela insumo SINAPI, para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;
Considerando o artigo sexto da ata de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada;
Considerando o artigo sexto da ata de registro de preços em seu subitem "C" o qual trata-se do prazo de entrega para entrega dos materiais;
Considerando o artigo décimo sexto da ata de registro de preços, a qual regulamenta o cancelamento da Ata de registro de preços;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula décima Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa FAROL MADEIRAS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 44.871.146/0001-88, com sede na Av. Juca Sampaio, n° 200, Barro Duro, Maceió - AL - CEP: 57.045-365, e-mail: licitacaofarolmadeira@gmail.com, telefone 982) 99940-9881, doravante denominada Fornecedora Registrada, representada neste ato pelo Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF n° 088.882.364-90 e cédula de identidade n° 40176576 SSPIAL, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Porto Calvo, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 07/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Porto Calvo – AL, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:93DA6DBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 071900057/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação em **RAZÃO DO VALOR**, visando à contratação direta em favor da empresa **ACERTIZA LT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.477.032/0001-70, perfazendo o valor total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 26 de setembro de 2023.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6A20C966

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - ESTADO DE ALAGOAS
CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070006/2023

O Município de Quebrangulo/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ Nº 12.241.675/0001-01, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL, neste ato representado pelo **Sr. Emanoel Cardoso de Albuquerque**, inscrito no CPF sob o nº 057.668.484-80, portador da Carteira de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados neste processo, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, o presente procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **autuado sob oNº 06/2023**, cujo o objeto é o **credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados no fornecimento de refeições prontas que proporcionem aos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital, firmado entre o Município e os proponentes habilitados para que produzam os efeitos legais e jurídicos.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida. Assim, no termo da legislação vigente, prosseguirá o presente para firmar contrato em benefício dos CREDENCIADOS abaixo:

DEGUST PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 27.793.781/0001-75, localizada no Conj. Residencial Cidade Alta, n° 291, bairro Centro, cidade de Quebrangulo/AL. **Devidamente CREDENCIADA par o fornecimento do cardápio de Coffe Break.**
LANCHONETE E RESTAURANTE SABOR DE CASA, CNPJ n° 49.590.887/0001-04, localizada a Praça Leite Oiticica, quarto andar, bairro Centro, cidade de Quebrangulo/AL. **Devidamente CREDENCIADA para o fornecimento do cardápio de Café da manhã, almoço e jantar.**

Por derradeiro, reitero **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, os dispositivos aqui presentes devem ser cumpridos e a presente ratificação publicada.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 26 de setembro de 2023.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em exercício

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:5BBE5AF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANSMISSOR PARA ATENDER A GUARDA CIVIL. Processo nº 10040007/2022.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA E CONVIVIO SOCIAL**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 26 de setembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:BEE3E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
Assunto: Rescisão Contratual.
Contratada: Empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 09.520.357/0001-75.
Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 63, Bairro Centro CEP 57.100.000 Rio Largo/AL.

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral advindo da Secretaria municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, contrato nº 0104-0085/2023, oriundo de dispensa de licitação, cujo objeto é a locação do imóvel, tendo como contratante o município de Rio Largo e contratada a Empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 09.520.357/0001-75. Em observância ao art. 109, I, ”e” c/c 78, I e II e art. 79, I da Lei federal n° 8.666/93, estamos concedendo a empresa acima mencionada, o prazo de 05 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 09220006/2023.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 26 de Setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4828BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no

Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, de forma exclusiva os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, não sendo repassada essa responsabilidade ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º O pagamento da Assistência Financeira Complementar transferida pela União para fins de atingimento do piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n.º 1.779/2017.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n.º 1.837/2019.

Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Largo, Estado de Alagoas, em 25 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SLVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0B172788

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 71 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, de áreas de terras e suas benfeitorias, situadas neste município, e contém outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável partes de terras localizadas neste município, de área total de 80.058,64 m2, compreendendo 26,45 Tarefas, cuja área (s) desapropriada (s) está (ão) descrita (s) nas informações obtidas nas avaliações do Setor de Engenharia do Município; nos memoriais descritivos; nas plantas de situação; em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

§1º Compreendem os proprietários/posseiros expropriados e suas respectivas áreas:

I- Robson Alcântara, área do terreno:11677,58m² = 3,86 Tarefas.
II – José Alcântara, área do terreno: 8640,91m² = 2,85 Tarefas.
III- Alberto Nepomuceno Agra, área do terreno: 41552,95m² = 13,73 Tarefas.
IV- José Francisco de Novaes, área do terreno: 18187,20m²= 6,01 Tarefas.

Art. 2.º – Os imóveis descritos no artigo 1º deste Decreto, serão expropriados para fins de implantação/construção de INTERVENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA – 1ª ETAPA.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n. º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão através de recursos próprios.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 07 de junho de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 07 de junho de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:2F815C95

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 81 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, de áreas de terras e suas benfeitorias, situadas neste município, e contém outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável partes de terras localizadas neste município, de área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas nas avaliações do Setor de Engenharia do Município; nos memoriais descritivos; nas plantas de situação; em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

§1º Compreendem os proprietário/posseiro expropriado e sua respectiva área, Rosivaldo Genuíno dos Santos, CPF nº 594.966.574-00 e sua Esposa Agneide de Lourdes Gouveia Genuíno, CPF nº 786.211.004-87.

Art. 2.º – Os imóveis descritos no artigo 1º deste Decreto, serão expropriados para fins de implantação/construção de Creche no Povoado Areia Branca.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão através de recursos próprios.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 11 de agosto de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 07 de junho de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:AA5BE62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08.18.0039/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **MV COMÉRCIO LTDA (CNPJ 50.438.061/0001-03)** da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.18.0039/2023**, visando o Cancelamento e aplicação de Sanção Administrativa referente ao **Contrato nº PE 18/2023-8** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no do qual esta empresa é a contratada, fundada no Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que será **aplicada a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade**, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima terceira, item **13.2.c,** do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o **Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93**.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93)**.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E4DBAC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08.18.0040/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ 44.947.511/0001-90)** da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.18.0040/2023**, visando o Cancelamento e aplicação de Sanção Administrativa referente ao **Contrato nº PE 18/2023-1** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no do qual esta empresa é a contratada, fundada no Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que será **aplicada a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade**, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima terceira, item **13.2.c,** do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o **Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93**.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93)**.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:403F367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 09.11.0053/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ.: 39.500.536/0001-01) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 09.11.0053/2023, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 70/2022-6, da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:53158799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 09.11.0054/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: KM JÚNIOR LTDA (CNPJ.: 13.225.851/0001-84) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 09.11.0054/2023, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 33/2023 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E7CF540B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, vem por meio do Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com, referente à contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS destinadas atender as pessoas atingidas pelas enchentes do município de São José da Laje/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com ou presencialmente na sede do Poder Municipal na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas – CEP 57860-000.

São José da Laje (AL), 25 de setembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, vem por meio do Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com, referente à contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de cestas básicas destinadas atender as pessoas atingidas pelas enchentes do município de São José da Laje/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com ou presencialmente na sede do Poder Municipal na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas – CEP 57860-000.

São José da Laje (AL), 25 de setembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, vem por meio do Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com, referente à contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de colchões destinadas atender as pessoas atingidas pelas enchentes do município de São José da Laje/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com ou presencialmente na sede do Poder Municipal na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas – CEP 57860-000.

São José da Laje (AL), 25 de setembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, vem por meio do Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com, referente à contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de kit dormitório destinadas atender as pessoas atingidas pelas enchentes do município de São José da Laje/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com ou presencialmente na sede do Poder Municipal na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas – CEP 57860-000.

São José da Laje (AL), 25 de setembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, vem por meio do Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com, referente à contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de kit higiene pessoal destinadas atender as pessoas atingidas pelas enchentes do município de São José da Laje/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com ou presencialmente na sede do Poder Municipal na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas – CEP 57860-000.

São José da Laje (AL), 25 de setembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5C6BE7FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FARDAMENTO ESCOLAR PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,26 de SETEMBRO de 2023.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5B9C26B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 026/2023;
Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
Fornecedora Registrada: **ADAPTAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.405.994/0001-67;
Objeto: Eventual **Contratação de empresa para aquisição de ambulância Tipo A, destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel dos Milagres/AL;**
Valor Registrado: R$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais);

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 25/09/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Kamilla Fernandes de Sousa Ferraz

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F136265D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-E1/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP N° 102-E1/2023. PROCESSO ADM. Nº 102/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP. CNPJ: 09.560.267/0001-08 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor do Item 13 no Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data da Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B2AE78E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-E2/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP N° 102-E2/2023. PROCESSO ADM. Nº 102/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: R. P FERRAGENS LTDA. CNPJ: 29.309.583/0001-19 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 02, 03 e 07 no Valor de R$ 31.926,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte e seis reais).
Data da Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C027ECAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-E3/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP N° 102-E3/2023. PROCESSO ADM. Nº 102/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP. CNPJ: 12.183.082.0001-36 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor do Item 16 no Valor de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:78D0C8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-E4/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP N° 102-E4/2023. PROCESSO ADM. Nº 102/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO LTDA. CNPJ: 43.914.734.0001/99 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 08 e 17 no

Valor de R$ 47.527,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DCA22166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-E5/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP N° 102-E5/2023. PROCESSO ADM. Nº 102/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 18.274.923/0001-05 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 12, 14, 18 e 20 no Valor de R$ 24.682,25 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7DE0A819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-E6/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP N° 102-E6/2023. PROCESSO ADM. Nº 102/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ: 46.883.761/0001-30 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 15 e 19 no Valor de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:59BEEA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-E7/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP N° 102-E7/2023. PROCESSO ADM. Nº 102/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: JAA BONFIM CONSTRUTORA. CNPJ: 31.326.139/0001-53 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 01, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 no Valor de R$ 64.107,50 (sessenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A4B53CC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 08090017/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 18/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de decoração de eventos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 18/2023, a empresa: PEREIRA E TIMÓTEO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.487.764/0001-70, no valor global de R$ 178.992,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais). Senador Rui Palmeira – AL, 25 de setembro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:206861A8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023
Objeto: Contratação de show artístico musical do cantor Devinho Novaes, que acontecerá durante as festividades alusivas a Festa do Feijão, na Cidade de Senador Rui Palmeira- AL.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Empresa: empresaOK! PROMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.769.552/0001-47.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A4BF2B2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº: 24/2023
Objeto: Contratação de show artístico musical do Cantor Devinho Novaes, que acontecerá durante as festividades alusivas a Festa do Feijão, na Cidade de Senador Rui Palmeira- AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira- AL
Contratado: OK! PROMO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.769.552/0001-47.
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Vigência: Até 31/12/2023
Valor Estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva.
Contratada: Alessandro Lanuse Santos de Araújo

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2BCCAED0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo nº 3003883/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Data/Horário: 11 de outubro de 2023 às 09h (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:AF061B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 10/2021 - Processo nº 3004656/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de preço nº 10/2021 (Processo nº 1020004/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 65, II, §1º, I) – Contratado: NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº: 18.286.438/0001-43 – Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços de engenharia civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 - Da prorrogação, 3 - Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL -04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A753C381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 06/2022 - Processo nº 3004766/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de preço nº 06/2022 (Processo nº 0503017/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, §1º, I) – Contratado: SCT CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº: 22.648.905/0001-05 – Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços de engenharia civil para construção da sede da prefeitura de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 - Do reajuste, 3 - Da inalterabilidade. Tanque D'Arca/AL -30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:AA0DB3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
2º CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
2º CHAMADA
Processo nº 3004434/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços continuados de lavagens de veículos - Data/Horário: 10 de Setembro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:2723B226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023
OBJETO É **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POLO INDUSTRIAL, SITUADO NA RODOVIA AL-110, S/Nº, FAZENDA SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**

Em sessão reservada reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os membros designados pela **Portaria n° 55/2023**, de 15 de setembro de 2023, MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA e ANDRE TEIXEIRA DA SILVA sob a presidência do primeiro, proceder a **análise e julgamento dos Documentos de Habilitação** da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA CREA 021039781-0 AL, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 28.660.503/0001-02; MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 17.872.922/0001-91; LUCENA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 15.130.631/0001-00; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.905.197/0001-20,** de acordo com a análise técnica dos atestados apresentados pelas referidas empresas acima citadas **ATENDERAM a TODOS** os itens exigidos na Qualificação Técnica. E **INABILITADAS** as licitantes: A empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA** está devido a não comprovar capacidade técnico-operacional para executar o objeto e não atender às exigências do edital em relação à qualificação técnica; A empresa **SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** devido a não atender às exigências do edital em relação à qualificação técnica, não comprovar capacidade técnico-operacional para executar o objeto e não apresentar capacidade técnico-profissional para o item de maior relevância; **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA** devido a não comprovar capacidade técnico-operacional para executar o objeto, mesmo que tenha apresentado capacidade técnico-profissional para os itens de maior relevância; **RJ DOS SANTOS LTDA** atendeu parcialmente aos requisitos devido a falta do CREA físico para Adilson Farias Lessa Filho e à capacidade técnico-operacional insuficiente para o *Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado;* **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA** atendeu parcialmente aos requisitos e devido à falta de capacidade técnico-operacional para a "E*xecução de reaterro ou aterro mecanizado*"; **WL ENGENHARIA LTDA** atendeu parcialmente aos requisitos devido à falta de capacidade técnico-operacional para o "*Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado" e "Assentamento e fornecimento de Tubo de concreto DN 300mm ou 400mm ou 600mm ou 800mm ou 1000mm ou 1500mm*"; **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atendeu parcialmente aos requisitos devido à falta de capacidade técnico-operacional para o "*Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado" e "Assentamento e fornecimento de Tubo de concreto DN 300mm ou 400mm ou 600mm ou 800mm ou 1000mm ou 1500mm";* **JRV ENGENHARIA LTDA** atendeu parcialmente aos requisitos devido à falta de comprovação de capacidade técnico-operacional para o *"Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado";* **CONSTRUTORA**

FERNANDES LTDA atendeu parcialmente aos requisitos devido à falta de capacidade técnico-operacional para os itens *"Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado" e "Execução de reaterro ou aterro mecanizado";* **MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** atendeu parcialmente aos requisitos devido à falta de capacidade técnico-operacional para o item *"Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado";* **J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** não atendeu aos requisitos de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional; **JC3 ENGENHARIA LTDA** não atendeu às exigências do edital no que se refere à capacidade técnico-operacional; **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA** não atendeu às exigências do edital no que se refere à capacidade técnico-operacional; **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI** não atendeu às exigências do edital no que se refere à capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional.

Fica aberto prazo recursal na forma da Lei, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Esta Comissão informa ainda que, posteriormente, será publicada a data da abertura das propostas de preços e que a publicação da mesma será encaminhada por e-mail a todos os licitantes habilitados. Solicitamos que os habilitados estejam atentos às comunicações da CPL e aos prazos estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial.

Taquarana-AL, 26 de setembro de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA
Membro

ANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:A8D0870F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os itens 28 e 29 do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, PARA OS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEQ- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; PNAEP – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR; PNAEJA – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; PNAEF – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL, PNAEE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE, E PNAEC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE, tendo como fornecedor registrado a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrito no cnpj n. 21.883.765/0001-97, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 22 de setembro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:8129A971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano, localizado às margens da Rodovia AL-110, s/n°, Povoado Barro Vermelho, tendo em sua totalidade 2.370,41m², necessário à construção de 01(um) Campo de Futebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, imóvel urbano localizado às margens da Rodovia AL-110, s/n°, Povoado Barro Vermelho no Município de Taquarana/AL, CEP: 57.640-000, com coordenadas geográfica central Longitude 9°40'15.22"S e Latitude 36°31'58.68"0 e Elevação 261M, com área total de 2.370,41m², necessário à construção de 01(um) Campo de Futebol.

Art. 2º Os valores indenizatórios encontram-se em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pelos responsáveis técnicos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Taquarana/AL, 25 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:7FFA89A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor deCompras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotaçõesserá de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 26 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:9417C38A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Programa "IPTU PREMIADO 2023", instituído pela Lei nº 1120 de 02 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 1120/2020, DECRETA:

Art. 1º Participarão da Campanha os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, exceto:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - Os Vereadores;

III - Os Secretários Municipais e seus Diretores;

IV - Os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito;

V - Os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da Uniao, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.

§1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de todos os tributos municipais no sistema de arrecadação e fiscalização do Município de Teotônio Vilela e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

§ 2° Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que homologados os parcelamentos e que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas do sorteio, conforme edital, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º.

§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro imobiliário da Prefeitura.

§5º Caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado, restará frustrada sua premiação.

Art. 2º Nos casos de conflito de titularidade especificados, deverá ser procedido conforme os parágrafos deste artigo:

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representara os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art. 3º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art. 4º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art. 5º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

§ lº Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.

§ 2º O direito aos prêmios não reclamados decai após 15 (quinze) dias, contados da notificação e serão objeto de novo sorteio em data a ser designada pela Comissão.

Art. 6º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, e que terão as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e seus regulamentos;

II - Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;

III - Organizar os eventos de premiação;

IV - Proceder a notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder a publicação na imprensa local;

VII- Comunicar a autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

VIII- Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer a autoridade fazendária, que decidirá sabre o feito, em grau superior; e

IX - Elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue a autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 7º Os sorteios acontecerão em datas definidas pela comissão de Administração através de edital e serão realizados através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um cupom.

§ 1º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação previsto no art. 1º deste Decreto, será efetuado imediatamente novo sorteio, em caso de impossibilidade, nova data deverá ser definida pela Comissão de Administração.

Art. 8º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

I - 1 (um) veículo, modelo automóvel popular 0 km;

II - 2 (dois) veículos, modelo motocicleta popular;

III- 10 (dez) mountain bikes;

IV- 10 (dez) prêmios no valor de até R$ 1.000,00 cada.

§1º Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, poderá haver a realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art. 9º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art. 10º. A Comissão de Administração do Programa emitirá, caso necessário, Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 26 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:00932F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ELIENE MARIA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob n.º 38.236.177/0001-64 Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETAS MULTIPARÂMETROS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
Saae de Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2C21AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 143/2023

O DIRETOR DO SAAE DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 143/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Canetas Multiparâmetros C-600 7 em 1 e Medidores de Nível de Água 200mts para Poços, em favor das empresas**: ELIENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.236.177/0001-64, vencedora dos itens 1 e 2 perfazendo o valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 19 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:66EF037B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 147/2023

O DIRETOR DO SAAE DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 147/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, em favor das empresas**: MARCIA LIMA SA ILIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.990.934/0001-96, vencedora dos itens 1 e 3 perfazendo o valor total de R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais); **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.647.365/0007-01, vencedora dos itens 2 e 4 perfazendo o valor total de R$ 416.500,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 19 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE de Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3F184ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 23.647.365/0007-01 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 416.500,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor
SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:28AF5A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MARCIA LIMA SALES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob n.º 50.990.934/0001-96 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7D53EB0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 06220010/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Aquisição de Empresa de Informática.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA LINKNET,** com o CNPJ/CPF: 29.797.283/0001-26, com o valor total de R$ 7.200,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 26 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:89EDEA31

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 08300009/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de Emergencial de Lona.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **LOBO AGROPECUÁRIA LTDA – EPP,** com o CNPJ/CPF: 07.551.782/0001-04, com o valor total de R$ 9.960,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 26 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:DD2777C5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 08110008/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de Emergencial de Gêneros Alimentícios.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **NASCIMENTO & NASCIMENTO,** com o CNPJ/CPF: 28.641.927/0001-20, com o valor total de R$ 35.217,76 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 26 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:CEB35893

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos

Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 244/2022, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, Processo Administrativo nº 07050006/2023, cuja vencedora do certame foi a empresa **GRANDE RIO VEICULOS LTDA–DEMAIS**, inscrita no CNPJ: 00.416.698/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02 e 03 com um valor total de **R$ 437.000,00 (**quatrocentos e trinta e sete mil reais).

A empresa supracitada é vencedora da licitação para o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação 2022/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa – Alagoas.

Viçosa, 26 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
PrefEito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:790795B5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 022/2023-CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação sob o nº **022/2023-CPL,** do **Processo Administrativo nº 08010048/2023,** para a contratação Sr. Elton Silva de Lima**,** inscrito no CPF sob o nº **090.048.004-17**, residente e domiciliado na Rua João Tavares de Lima, sn, Distrito Canafistula – Palmeira/AL – CEP: 57.613-000, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais), cujo objeto é a contratação de pessoa física para realização de assessoria e capacitação em características sintomatológicas do TEA: Princípios básicos da Análise do Comportamento Aplicada (ABA); Avaliação funcional de Comportamentos-Problema; Princípios Norteadores para elaboração de um Plano de Ensino Individualizado (PEI) para estudantes da rede pública municipal de ensino com TEA, com fulcro no art**. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93**, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 26 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:08914087

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA 300/2023

PORTARIA Nº 300/2023

Viçosa, Alagoas, 26 de setembro de 2023.

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,OPERACIONALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS E PROJETOS DE VENDA DOS CHAMADAS PÚBLICAS – PNAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69 da Lei orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como membros da Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Análise dos Processos e Projetos de Vendas das Chamadas Públicas 01/2022 – PNAE de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do município de Viçosa/AL, o 1º membro presidirá os demais:

Murilo da Silva Gomes – CPF: 042.399.884-62 – RG: 1989947 – Assessor Especial de Políticas Públicas da Agricultura Familiar, MAT. 15613 – Presidente da Comissão;
Genesis Geraldo Monteiro Cavalcanti – CPF: 038.763.364-22 – RG: 1936008, MAT. 15627 – Gerência de Agricultura;
Maria das Dores Ferreira Carneiro – CPF: 740.183.964-49 – RG: 997222, MAT. 147 – Representante do CAE;
Yvonne Brandão Loureiro Moura – CPF: 345.343.264-91 – RG: 511771, MAT. 1653 – Coordenadora da Merenda Escolar;

Maria Madalena Leão Galvão – CPF: 454.213.154-87 – RG: 703241, MAT. 15581 – Coord. de Programas Educacionais.

Art. 1º – A Comissão de Licitação do Município acompanhará e dará suporte técnico necessário durante todo o processo de seleção das propostas pelas entidades representativas dos agricultores e empreendedores familiares rurais na Chamada Pública – PNAE para aquisição, por dispensa de licitação, dos produtos da agricultura familiar, na forma da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 – Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela CD/FNDE nº 04//2015 e as alterações posteriormente introduzidas pelas Resoluções 56/2013 e 73/2015.

Viçosa, Alagoas 26 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E3D4E088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS **,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 29/09/2023 (Sexta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MESA PLÁSTICA QUADRADA – Mesa quadrada produzida em polipropileno, carbonato e aditivo com Anti UV, resistente aos raios solares e fácil limpeza. Matéria-prima 100% virgem, tendo dessa forma garantia de qualidade do material. Garantia de 03 meses.	UND	21.950		
2	CADEIRA PLÁSTICA TORRE BRANCA – (Características Mínimas) - Material: Polipropileno +	UND	44.600		

	Aditivos; Produzidas com matéria-prima 100% virgem; confortáveis e resistentes; Design moderna; certificação do Inmetro; Altura: 90,00 cm; Largura: 43,00 cm; Profundidade: 51,00 cm; Peso (kg): 2,15				
3	TAMPOS TE MADEIRA PARA MESA PLASTICA – tipo arredondado	UND	21.800		
4	CAIXAS TERMICAS - de 320 litros	UND	864		
5	FREEZER HORIZONTAL 320 LITROS - linha branca: (características mínimas): termostato de dupla função, 4 pés com rodízios e regulagem, bordas em alumínio, 320L de capacidade de armazenamento; degelo manual;	UND	658		
6	CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS - de cetim na cor branca.	UND	44.300		
7	TOALHAS PARA MESAS LONGA - de cetim na cor branca.	UND	21.760		
8	TOALHAS PARA MESA – Tipo: Cobre Mancha	UND	21.950		
9	CARPETES PARA PISO – na cor a escolha da administração	M²	570		
10	CORTINAS DECORATIVAS – na cor a escolha da administração	M²	570		
11	CRISTALEIRAS – Decorativa de madeira rústicas.	UND	85		
12	MESA – Decorativa de madeira rústica.	UND	95		
13	CRISTALEIRAS NA COR BRANCA – Decorativa de compensado	UND	85		
14	MESA NA COR BRANCA - Decorativa de compensado.	UND	95		
15	MESA DE VIDRO PARA DECORAÇÃO DE FESTA E EVENTOS	UND	94		
16	COLUNA DE VIDRO COM BASE DE VIDRO	UND	85		
17	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 03,00 m x 03,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DIÁRIA	50		
18	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 04,00 m x 04,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	100		
19	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DIÁRIA	100		
20	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, em lona PVC, antichama, estrutura m metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 09,00 m x 09,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DIÁRIA	100		
21	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 06,00 m x06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	500		

CRISLLENY VIEIRA DE SOUSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F37159E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A CGPJ - Comissão de Gestão do Pagamento do Precatório do FUNDEF de Junqueiro - Estado de Alagoas, representada pelo seu Presidente, o Senhor **José Edmilson dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 805/2023, de 13 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 05 de 20 de abril de 2023, do Município de Junqueiro-AL.

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114/2021, de 16 de dezembro de 2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022, que altera a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) Permanente;

CONSIDERANDO a Lei Nº 805/2023, de 13 de abril de 2023, que regulamenta os critérios e requisitos para a divisão dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Junqueiro relativos à Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e autoriza/ratifica acordos firmados pelo Poder Executivo do Município de Junqueiro-AL para concluir processos judiciais em trâmite perante Justiça Estadual-AL e Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação final dos Profissionais do Magistério da área da Educação, ativos, aposentados, exonerados, contratados e falecidos (com herdeiros e/ou pensionistas) com tempo de efetivo exercício, durante o interstício de dezembro de 1997 até dezembro do ano de 2006, ou parte dele, atendendo as exigências contidas na legislação pertinente, após análise dos processos de solicitação de inclusão e habilitação ao direito do recebimento do precatório do FUNDEF/JUNQUEIRO:

N°	GRUPO	ORGÃO	NOME	MESES TRABALHADOS	CARGA HORÁRIA
1	ATIVO	EDU	ADRIANA JOSEFA DE ALBUQUERQUE BARBOSA	106	25 H
2	ATIVO	EDU	ADRIANA DE ALBUQUERQUE SANTOS SILVA	106	25 H
3	ATIVO	EDU	ADRIANA MUNIZ DOS SANTOS JESUS	102	25 H
4	ATIVO	EDU	ALAIDE BARBOSA DA SILVA	109	25 H
5	ATIVO	EDU	ALZENIR SILVA SANTANA	106	25 H
6	ATIVO	EDU	ANA CELIA DOS SANTOS AMARAL BATISTA	89	25 H
7	ATIVO	EDU	ANA LUCIA DA CONCEICAO SILVA	109	25 H
8	ATIVO	EDU	ANA MEIRY DE MELO ARAÚJO	101	25 H
9	ATIVO	EDU	ANA PAULA DE MELO ARAUJO	106	25 H
10	ATIVO	EDU	ANA PAULA LIMA	105	25 H
11	ATIVO	EDU	ANA REGIA SILVA TAVARES	101	25 H

12	ATIVO	EDU	ANAELCO MARCOS DA SILVA	66	25 H
13	ATIVO	EDU	ANDRÉA DE SOUZA SANTOS	101	25 H
14	ATIVO	EDU	ANGELA DOS SANTOS CARNEIRO	107	25 H
15	ATIVO	EDU	ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS	101	25 H
16	ATIVO	EDU	CACIA CORREIA CASSIANO	109	25 H
17	ATIVO	EDU	CACILDA RAIMUNDO FERNANDES	88	25 H
18	ATIVO	EDU	CASSIA GIRLENE DA SILVA MARTINS	91	25 H
19	ATIVO	EDU	CECILIA NASCIMENTO MORAIS SILVA	101	25 H
20	ATIVO	EDU	CICERA MARCIA NOBRE DOS SANTOS	106	25 H
21	ATIVO	EDU	CICERO BENEDITO DE ALMEIDA	101	25 H
22	ATIVO	EDU	CICERO JOSE DA SILVA	69	25 H
23	ATIVO	EDU	CICERO JOSE NATIVIDADE COSTA	95	25 H
24	ATIVO	EDU	CLEZILENE PEREIRA DOS SANTOS	81	25 H
25	ATIVO	EDU	CRISTOVAO LUCIO DOS SANTOS	105	25 H
26	ATIVO	EDU	DAMIAO DE JESUS SILVA	109	25 H
27	ATIVO	EDU	DENISE DE ALMEIDA FERREIRA CAVALCANTE	105	25 H
28	ATIVO	EDU	EDILENE FELIX DA SILVA BRITO	104	25 H
29	ATIVO	EDU	EDJANE DA SILVA MORAES MARUTA	56	25 H
30	ATIVO	EDU	EDNA LEANDRO DA SILVA	109	25 H
31	ATIVO	EDU	EDNA MARIA DA SILVA	106	25 H
32	ATIVO	EDU	EDSON JOSE SOBRINHO	106	25 H
33	ATIVO	EDU	ELIANA MADEIRO	101	25 H
34	ATIVO	EDU	ELIANE DOS SANTOS	109	25 H
35	ATIVO	EDU	ELISANGELA DE ARAUJO D. SILVA	109	25 H
36	ATIVO	EDU	ELIVANIA EPIFANIO CAVALCANTE	102	25 H
37	ATIVO	EDU	ELTON DA FONSECA SILVA	90	25 H
38	ATIVO	EDU	EPAMINONDAS JOSE DA SILVA	89	25 H
39	ATIVO	EDU	ESTELA ELIAS DA SILVA PEREIRA	56	25 H
40	ATIVO	EDU	EVA MARIA DA SILVA PALMEIRA	106	25 H
41	ATIVO	EDU	FLORACI DUARTE DA COSTA	80	25 H
42	ATIVO	EDU	FRANCISCA TAVARES MARQUES	109	25 H
43	ATIVO	EDU	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	106	25 H
44	ATIVO	EDU	GEOVANIA MARIA DOS SANTOS	99	25 H
45	ATIVO	EDU	GEOVANIO DE ALMEIDA SANTOS	56	25 H
46	ATIVO	EDU	GERALDO ANGELINO BATISTA	101	25 H
47	ATIVO	EDU	GERDA KELLY BARBOSA ALVES	105	25 H
48	ATIVO	EDU	GILBERTO DE AMORIM FERREIRA	106	25 H
49	ATIVO	EDU	GILMAR DE JESUS SILVA	80	25 H
50	ATIVO	EDU	GILMARY DOS SANTOS ALEXANDRE	56	25 H
51	ATIVO	EDU	GILSON CAVALCANTE DA SILVA	56	25 H
52	ATIVO	EDU	GIRLEIDE CAVALCANTE DA SILVA CEDRIM	56	25 H
53	ATIVO	EDU	GIZELDA PALMEIRA DA SILVA	101	25 H
54	ATIVO	EDU	HELIANE MARIA DA SILVA	107	25 H
55	ATIVO	EDU	HELIO DE ALMEIDA	101	25 H
56	ATIVO	EDU	HENRIQUE RAFAEL CAVALCANTE	109	25 H
57	ATIVO	EDU	IARA MARIA MENDES GOMES	101	25 H
58	ATIVO	EDU	ILANE GLEISY SILVA NASCIMENTO	106	25 H
59	ATIVO	EDU	IVONES DOS SANTOS ACACIO LIMA	106	25 H
60	ATIVO	EDU	JACIEL DO NASCIMENTO	106	25 H
61	ATIVO	EDU	JAILSON PINHEIRO CLAUDINO	109	25 H
62	ATIVO	EDU	JAIR DOS SANTOS	102	25 H
63	ATIVO	EDU	JANAINA PEREIRA BARROS	106	25 H
64	ATIVO	EDU	JANE CLEIDE DOS SANTOS SILVA	106	25 H
65	ATIVO	EDU	JANE MADILAIDE DOS S. SILVA	69	25 H
66	ATIVO	EDU	JANETE MARIA DOS SANTOS MELO	109	25 H
67	ATIVO	EDU	JANIELMA NEMESIO DE ARAUJO	109	25 H
68	ATIVO	EDU	JAQUELINE GOMES DA SILVA ARAUJO	106	25 H
69	ATIVO	EDU	JOAO BOSCO DE JESUS	109	25 H
70	ATIVO	EDU	JOELMA SANTOS SILVA	78	25 H
71	ATIVO	EDU	JORDANIA DO NASCIMENTO	92	25 H
72	ATIVO	EDU	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	109	25 H
73	ATIVO	EDU	JOSE CARLOS DA SILVA	75	25 H
74	ATIVO	EDU	JOSE CARLOS DE ALMEIDA SILVA	109	25 H
75	ATIVO	EDU	JOSE CLAUDINEI DA SILVA	90	25 H
76	ATIVO	EDU	JOSE DANIEL DA SILVA	58	25 H
77	ATIVO	EDU	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	68	25 H
78	ATIVO	EDU	JOSE EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	90	25 H
79	ATIVO	EDU	JOSE ELIAS PEREIRA	108	25 H
80	ATIVO	EDU	JOSE GERALDO DA COSTA	109	25 H
81	ATIVO	EDU	JOSE HAMILTON PEREIRA BATINGA	109	25 H
82	ATIVO	EDU	JOSE IVONALDO E SILVA	109	25 H
83	ATIVO	EDU	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	99	25 H
84	ATIVO	EDU	JOSE RONILDO DA SILVA TORRES	106	25 H
85	ATIVO	EDU	JOSEFA CAVALCANTE DOS SANTOS	109	25 H
86	ATIVO	EDU	JOSELIA DA SILVA SOARES	99	25 H
87	ATIVO	EDU	JOSILEIDE MARIA DE SANTANA	109	25 H
88	ATIVO	EDU	JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA	101	25 H
89	ATIVO	EDU	JUSSARA PATRICIA DA SILVA	56	25 H
90	ATIVO	EDU	KARINA DOS SANTOS PINHEIRO	101	25 H
91	ATIVO	EDU	KATIANE TAVARES DOS SANTOS	56	25 H
92	ATIVO	EDU	KELI KÁTIA DE SOUZA JESUS	105	25 H
93	ATIVO	EDU	LEDA LUCIA DA SILVA	109	25 H
94	ATIVO	EDU	LENILDA DA SILVA	101	25 H
95	ATIVO	EDU	LILIAN CRISTINA DA SILVA	86	25 H
96	ATIVO	EDU	LILIAN REGINA DA SILVA DANTAS	102	25 H
97	ATIVO	EDU	LIZIANE SOUZA SILVA	70	25 H
98	ATIVO	EDU	LUCIANA MADEIRO	101	25 H
99	ATIVO	EDU	LUCIANA PIMENTA DA SILVA	109	25 H
100	ATIVO	EDU	LUCIENE VIEIRA DOS SANTOS	86	25 H

101	ATIVO	EDU	MANOEL BATISTA FILHO	109	25 H
102	ATIVO	EDU	MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	95	25 H
103	ATIVO	EDU	MARCELO MARCOS CAVALCANTE BARBOSA	89	25 H
104	ATIVO	EDU	MARCIA DE ARAUJO SILVA	101	25 H
105	ATIVO	EDU	MARCIO PEREIRA DA SILVA	56	25 H
106	ATIVO	EDU	MARIA EDIVANIA FERREIRA MARQUES	109	25 H
107	ATIVO	EDU	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	109	25 H
108	ATIVO	EDU	MARIA BETANIA NUNES TEIXEIRA	107	25 H
109	ATIVO	EDU	MARIA DA CONCEIÇAO WOLNEI	109	25 H
110	ATIVO	EDU	MARIA DA PENHA SILVA MARINHO SANTOS	109	25 H
111	ATIVO	EDU	MARIA DE FATIMA DA SILVA TORRES BATINGA	102	25 H
112	ATIVO	EDU	MARIA DO SOCORRO SILVA	56	25 H
113	ATIVO	EDU	MARIA ELIA DA SILVA SANTOS	109	25 H
114	ATIVO	EDU	MARIA ELIZABETE SILVA	105	25 H
115	ATIVO	EDU	MARIA ELMA DOS SANTOS	56	25 H
116	ATIVO	EDU	MARIA GERALDA DOS SANTOS SILVA	109	25 H
117	ATIVO	EDU	MARIA GORETE FERREIRA DOS SANTOS	109	25 H
118	ATIVO	EDU	MARIA IVETE DE JESUS	101	25 H
119	ATIVO	EDU	MARIA IVONE DA SILVA	101	25 H
120	ATIVO	EDU	MARIA IVONE DE JESUS	101	25 H
121	ATIVO	EDU	MARIA JOSE MONTEIRO VIEIRA	57	25 H
122	ATIVO	EDU	MARIA LUCIENE DA SILVA	101	25 H
123	ATIVO	EDU	MARIA NAJEAN PEREIRA DA SILVA	107	25 H
124	ATIVO	EDU	MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA	109	25 H
125	ATIVO	EDU	MARIA REJANE CAVALCANTE DA SILVA	106	25 H
126	ATIVO	EDU	MARIA ROSA QUERINO DA SILVA	109	25 H
127	ATIVO	EDU	MARIA ROSILENE DO ROSARIO	56	25 H
128	ATIVO	EDU	MARIA TELMA DOS SANTOS	101	25 H
129	ATIVO	EDU	MARIA VAGNA DAO FARIAS	109	25 H
130	ATIVO	EDU	MARLENE RAMOS DOS SANTOS	104	25 H
131	ATIVO	EDU	MICHELANGELA GOMES DE JESUS	101	25 H
132	ATIVO	EDU	MIRILAND GONZAGA DA SILVA	109	25 H
133	ATIVO	EDU	NADJA LUCIA DOS SANTOS BECKER	109	25 H
134	ATIVO	EDU	NAILTON ALVES DA SILVA	101	25 H
135	ATIVO	EDU	NOBERTO VERISSIMO COSTA	109	25 H
136	ATIVO	EDU	PEDRO DE JESUS BARBOSA	106	25 H
137	ATIVO	EDU	RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS	109	25 H
138	ATIVO	EDU	ROMILDO DA SILVA DUARTE	81	25 H
139	ATIVO	EDU	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	109	25 H
140	ATIVO	EDU	ROSANGELA DE ALMEIDA FONSECA	101	25 H
141	ATIVO	EDU	ROSANGELA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	109	25 H
142	ATIVO	EDU	ROSEANE NUNES DA SILVA	101	25 H
143	ATIVO	EDU	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	101	25 H
144	ATIVO	EDU	ROSINEIDE GONZAGA DA SILVA CARDOSO	106	25 H
145	ATIVO	EDU	ROSIVANIA MARIA DA S. SANTOS	109	25 H
146	ATIVO	EDU	ROSYMEIRE NUNES DA SILVA	101	25 H
147	ATIVO	EDU	SALVANIR DA SILVA FERREIRA	87	25 H
148	ATIVO	EDU	SAMUEL DA SILVA BRITO	91	25 H
149	ATIVO	EDU	SANDRA NUNES DA SILVA	106	25 H
150	ATIVO	EDU	SANDRA PEREIRA DA SILVA	104	25 H
151	ATIVO	EDU	SEBASTIAO DE SOUZA SANTOS	101	25 H
152	ATIVO	EDU	SERGIO ADRIANO DUARTE COSTA	109	25 H
153	ATIVO	EDU	SERGIO GOMES DA SILVA	101	25 H
154	ATIVO	EDU	SEVERINO BATISTA DA SILVA	109	25 H
155	ATIVO	EDU	SILVANIA BARBOSA CAVALCANTE	109	25 H
156	ATIVO	EDU	SILVANIA TEMOTEO DOS SANTOS	109	25 H
157	ATIVO	EDU	SILVANIO DOS SANTOS	68	25 H
158	ATIVO	EDU	SIMONE SILVA SANTOS	56	25 H
159	ATIVO	EDU	SINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA DANTAS	109	25 H
160	ATIVO	EDU	VALQUIRIA NUNES TEXEIRA	106	25 H
161	ATIVO	EDU	VANIA MARINHO DE ALMEIDA	101	25 H
162	ATIVO	EDU	VERONICA NUNES DA SILVA	56	25 H
163	ATIVO	EDU	WAGNER RICARDO DA SILVA	100	25 H
164	ATIVO	EDU	WIGNEIA CAVALCANTE DA SILVA	101	25 H
165	ATIVO	EDU	ZIRLENE AURELIANO DA CONCEIÇÃO	109	25 H
166	ATIVO	EDU	ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA	101	25 H
N°	**GRUPO**	**ORGÃO**	**NOME**	**MESES TRABALHADOS**	**CARGA HORÁRIA**
1	APOSENTADO(A)	IPREV	ANA FIDELIS SANTOS ROCHA	109	25 H
2	APOSENTADO(A)	IPREV	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	12	25 H
3	APOSENTADO(A)	IPREV	ANTONIO DOS SANTOS	109	25 H
4	APOSENTADO(A)	IPREV	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	109	25 H
5	APOSENTADO(A)	IPREV	CICERA DUDA DOS SANTOS	78	25 H
6	APOSENTADO(A)	IPREV	CICERA MARIA DOS SANTOS	109	25 H
7	APOSENTADO(A)	IPREV	CLEONICE DE JESUS TEODORO	109	25 H
8	APOSENTADO(A)	IPREV	CRISTIANE SOUZA SILVA	101	25 H
9	APOSENTADO(A)	IPREV	DARCIRA ALVES DOS SANTOS BARBOSA	109	25 H
10	APOSENTADO(A)	IPREV	EDILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS	104	25 H
11	APOSENTADO(A)	IPREV	EDILENE VIEIRA DOS SANTOS	109	25 H
12	APOSENTADO(A)	IPREV	EDITE DA SILVA	109	25 H
13	APOSENTADO(A)	IPREV	ELIETE VIEIRA DA COSTA	109	25 H
14	APOSENTADO(A)	IPREV	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	109	25 H
15	APOSENTADO(A)	IPREV	FRANCISCA DE SOUZA SILVA	109	25 H
16	APOSENTADO(A)	IPREV	FRANCISCO PAULO DA SILVA	109	25 H
17	APOSENTADO(A)	IPREV	GIRLENE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	109	25 H
18	APOSENTADO(A)	IPREV	HELENA MARIA DA SILVA	109	25 H
19	APOSENTADO(A)	IPREV	JOANA MARIA DELFINO FERREIRA	109	25 H
20	APOSENTADO(A)	IPREV	JOANA NATIVIDADE COSTA	104	25 H
21	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE	109	25 H

22	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSÉ VALTER DA COSTA	109	25 H
23	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA ALVES DA SILVA	109	25 H
24	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA ANA DA SILVA	109	25 H
25	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA CAVALCANTE DE FARIAS	109	25 H
26	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA CÍCERA DA SILVA SOARES	101	25 H
27	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA DÃO SOARES	109	25 H
28	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA DE SOUZA DA SILVA	109	25 H
29	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA DIAS ALVES DE ALMEIDA	109	25 H
30	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA DOS SANTOS	109	25 H
31	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA LENILDA DA SILVA	109	25 H
32	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSEFA MENDONÇA DA SILVA SANTOS	105	25 H
32	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSELMA DA SILVA SANTOS	109	25 H
34	APOSENTADO(A)	IPREV	JOSETE FELIX DA SILVA	109	25 H
35	APOSENTADO(A)	IPREV	LAURINA MARIA DE SOUZA SANTOS	64	25 H
36	APOSENTADO(A)	IPREV	LIETE CAVALVANTE DOS ANJOS	82	25 H
37	APOSENTADO(A)	IPREV	LUCILENE DOS SANTOS	109	25 H
38	APOSENTADO(A)	IPREV	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	109	25 H
39	APOSENTADO(A)	IPREV	LUZIA DOS SANTOS	109	25 H
40	APOSENTADO(A)	IPREV	MARCIA APARECIDA SILVA TORRES	109	25 H
41	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA CLEMILDA DA SILVA	109	25 H
42	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA APARECIDA C. DE SOUZA	109	25 H
43	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA ARLENE DOS SANTOS ALVES	109	25 H
44	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA ARLETE DA SILVA	109	25 H
45	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA BATISTA DOS SANTOS	84	25 H
46	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA CAVALCANTE DE FARIAS	109	25 H
47	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA CLÉIA DA SILVA SANTOS	109	25 H
48	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA CLEONICE DA SILVA ANANIAS	109	25 H
49	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA CRISMELIA VIEIRA E SILVA	104	25 H
50	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA DA APRESENTAÇÃO M. DE JESUS	109	25 H
51	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA DAS DORES ALVES	109	25 H
52	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA DIJA MOREIRA DA SILVA	109	25 H
53	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA DOS SANTOS PINHEIRO COSTA	109	25 H
54	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA EDLEUZA DE JESUS SILVA	109	25 H
55	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA ELIENE VIEIRA DOS SANTOS	109	25 H
56	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA GISELDA DE JESUS	109	25 H
57	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA GIVONILDA MARTINS SANTOS	109	25 H
58	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA GRAZIETE E SILVA	109	25 H
59	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA HELENA DA SILVA	109	25 H
60	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	109	25 H
61	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	48	25 H
62	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA JOSE DE ARAUJO DOS SANTOS	109	25 H
63	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA JOSE DE FREITAS SILVA	81	25 H
64	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA JOSÉ GOUVEIA DA SILVA	109	25 H
65	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA JOSE SOUZA TEODORO	109	25 H
66	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA JOSELITA COSTA DA SILVA	109	25 H
67	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA LIMA DA SILVA SANTOS	101	25 H
68	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA LOURDES DE JESUS PEREIRA	56	25 H
69	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS	109	25 H
70	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA LUCIA DA SILVA	109	25 H
71	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA LUÍZA DA SILVA	109	25 H
72	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA LUIZA QUEIROZ FERRO	109	25 H
73	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA NEUSA DA SILVA FERREIRA	100	25 H
74	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	109	25 H
75	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA RIBEIRO DE LIRA	109	25 H
76	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA RITA BARBOSA DA SILVA SANTOS	109	25 H
77	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA ROSINEIDE LIMA SILVA	109	25 H
78	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	109	25 H
79	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA SELMA ALBUQUERQUE DE AGUIAR	109	25 H
80	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA TELMA DA SILVA	109	25 H
81	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA VALDIRA DE JESUS SANTOS	109	25 H
82	APOSENTADO(A)	IPREV	MARIA ZELIA DA COSTA	109	25 H
83	APOSENTADO(A)	IPREV	MARILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS	84	25 H
84	APOSENTADO(A)	IPREV	MARILENE DOS SANTOS SILVA	109	25 H
85	APOSENTADO(A)	IPREV	MARLETE FÉLIX DA SILVA	109	25 H
86	APOSENTADO(A)	IPREV	NADJA MARIA PINHEIRO	109	25 H
87	APOSENTADO(A)	IPREV	QUITERIA ALVES DOS SANTOS	109	25 H
88	APOSENTADO(A)	IPREV	REJANE MARIA FERREIRA	109	25 H
89	APOSENTADO(A)	IPREV	ROSALIA MARIA DOS SANTOS	109	25 H
90	APOSENTADO(A)	IPREV	ROSANGELA DO NASCIMENTO	60	25 H
91	APOSENTADO(A)	IPREV	ROSELI MARIA BATISTA	109	25 H
92	APOSENTADO(A)	IPREV	ROSINEIDE CAVALCANTE DA SILVA	109	25 H
93	APOSENTADO(A)	IPREV	ROZENICE BARBOSA DE SOUZA SANTOS	106	25 H
94	APOSENTADO(A)	IPREV	SANDRA CONCEIÇÃO DE MELO	109	25 H
95	APOSENTADO(A)	IPREV	SEBASTIANA LÚCIO DOS SANTOS	109	25 H
96	APOSENTADO(A)	IPREV	SIMONE PEREIRA BATINGA SILVA	109	25 H
97	APOSENTADO(A)	IPREV	SOLANGE Mª CAVALCANTE PINHEIRO CLAUDINO	109	25 H
98	APOSENTADO(A)	IPREV	TELMA MARIA DA SILVA	109	25 H
99	APOSENTADO(A)	IPREV	TEREZA TAVARES DE LIRA	109	25 H
100	APOSENTADO(A)	IPREV	TEREZINHA DOS SANTOS	56	25 H
101	APOSENTADO(A)	IPREV	VACI RIBEIRO DE LIMA	109	25 H
102	APOSENTADO(A)	IPREV	VALDERÊS DOS SANTOS FRASÃO	56	25 H
103	APOSENTADO(A)	IPREV	VALDEREZ DOS SANTOS	109	25 H
104	APOSENTADO(A)	IPREV	VALDICE LEANDRO DA SILVA	109	25 H
105	APOSENTADO(A)	IPREV	VANDA MARIA DA SILVA	109	25 H
106	APOSENTADO(A)	IPREV	VERA LUCIA DA SILVA AGUIAR	109	25 H
107	APOSENTADO(A)	IPREV	VERONICA DA SILVA MARINHO	109	25 H
108	APOSENTADO(A)	IPREV	ZULEIDE OLIVEIRA CAVALCANTE	109	25 H
N°	**GRUPO**	**ORGÃO**	**NOME**	**TOTAL DE MESES**	**CARGA HORÁRIA**

1	CONTRATO	EDU	CLAUDIANE DOS SANTOS	53	25 H
2	CONTRATO	EDU	JOSÉ ERONILDES DA SILVA	21	20 H
3	CONTRATO	EDU	LUCINEIDE FERNANDES DÃO	84	25 H
4	CONTRATO	EDU	KÁTIA BARBOSA DA SILVA	64	25 H
5	CONTRATO	EDU	JOSÉ GINALVO DA SILVA	32	25 H
6	CONTRATO	EDU	JUSSELMA ALINE DOS SANTOS	23	20 H
7	CONTRATO	EDU	MARIA DIAS ALVES	22	25 H
8	CONTRATO	EDU	MAURICIO LINS JUNIOR	21	20 H
9	CONTRATO	EDU	GILMAIR MESSIAS DA SILVA	10	20 H
10	CONTRATO	EDU	EDNALDO DA SILVA MADEIRO	22	25 H
11	CONTRATO	EDU	JACQUELINE MARIA ALVES DOS SANTOS	20	20 H
12	CONTRATO	EDU	ELIANA SIMÃO DOS SANTOS SILVA	32	20 H
13	CONTRATO	EDU	GILCELIA DE SOUZA	38	20 H
14	CONTRATO	EDU	MARIA MARGARIDA ALVES DA SILVA	43	25 H
15	CONTRATO	EDU	GERALDO DOS SANTOS	20	20 H
16	CONTRATO	EDU	FLAUBER FABRICIO SANTOS	23	20 H
17	CONTRATO	EDU	RUI JOSÉ DOS SANTOS	17	20 H
18	CONTRATO	EDU	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	18	20 H
19	CONTRATO	EDU	CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	31	25 H
20	CONTRATO	EDU	GIVALDO DA SILVA	9	20 H
21	CONTRATO	EDU	CLAUDENE VIEIRA FERREIRA	19	25 H
22	CONTRATO	EDU	NADJA DOS SANTOS	23	20 H
23	CONTRATO	EDU	JOSÉ DEODATO DA SILVA FILHO	20	20 H
24	CONTRATO	EDU	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	20	25 H
25	CONTRATO	EDU	FABIO MARQUES RODRIGUES	64	20 H
26	CONTRATO	EDU	FABIANA NUNES SANTOS	20	25 H
27	CONTRATO	EDU	GIOVANES TEODORO	42	20 H
28	CONTRATO	EDU	ELAINE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	44	20 H
29	CONTRATO	EDU	ZILLANIA DOS SANTOS SILVA	14	25 H
30	CONTRATO	EDU	JOSÉ ROGÉRIO DE LIMA	20	20 H
31	CONTRATO	EDU	IZABEL CRISTINA DA SILVA CELESTINO	65	25 H
32	CONTRATO	EDU	ROSANA DA SILVA OLIVEIRA	20	25 H
33	CONTRATO	EDU	TELMA CRISTINA ALCÂNTARA SILVA	58	25 H
34	CONTRATO	EDU	JOSÉ VALMIR DA SILVA	44	25 H
35	CONTRATO	EDU	MARILENE NUNES DE LIMA PEIXOTO	31	25 H
36	CONTRATO	EDU	JAQUELINE CERQUEIRA CAVALCANTE	21	20 H
37	CONTRATO	EDU	MARIA DAYSE MARQUES MORAES	36	20 H
38	CONTRATO	EDU	JADILSON NATALICIO DA SILVA	54	25 H
39	CONTRATO	EDU	ROSIANE DOS SANTOS	43	25 H
40	CONTRATO	EDU	ROSIETE DOS SANTOS	11	20 H
41	CONTRATO	EDU	MIRIAM DA SILVA SANTOS	12	20 H
42	CONTRATO	EDU	DENISE DA SILVA SANTOS	21	20 H
43	CONTRATO	EDU	MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS	11	25 H
44	CONTRATO	EDU	MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	63	25 H
45	CONTRATO	EDU	REJANE DOS SANTOS	31	25 H
46	CONTRATO	EDU	MÔNICA DA SILVA SANTOS	20	25 H
47	CONTRATO	EDU	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS TEIXEIRA	52	25 H
48	CONTRATO	EDU	ALICE MONTEIRO DA SILVA	18	20 H
49	CONTRATO	EDU	LOURIVÂNIA LÓZ ALBUQUERQUE CRUZ	19	20 H
50	CONTRATO	EDU	MAURICEIA DOS SANTOS	37	25 H
51	CONTRATO	EDU	MARIA DE OLIVEIRA FERRO	40	25 H
52	CONTRATO	EDU	ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS	20	25 H
53	CONTRATO	EDU	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CORDEIRO	55	20 H
54	CONTRATO	EDU	ROZIVAINE BARBOSA DE SOUZA	20	25 H
55	CONTRATO	EDU	JOSEVALDO JOSÉ DOS SANTOS	20	25 H
56	CONTRATO	EDU	REGINALDO TRINDADE DA SILVA	51	20 H
57	CONTRATO	EDU	MARIA GEANE COSTA DUARTE	11	25 H
58	CONTRATO	EDU	CELINA DOS SANTOS ARAÚJO SILVA	12	20 H
59	CONTRATO	EDU	DULCILENE MARIA DA SILVA	10	25 H
60	CONTRATO	EDU	JOSÉ MAXSUEL DA SILVA MORAES	20	20 H
61	CONTRATO	EDU	LUCIANA TOLEDO DE ALMEIDA MOREIRA	32	20 H
62	CONTRATO	EDU	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	18	20 H
63	CONTRATO	EDU	SALOMÃO GALDINO DO NASCIMENTO	20	20 H
64	CONTRATO	EDU	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	8	25 H
65	CONTRATO	EDU	ROSIEL SILVA DOS SANTOS	43	25 H
66	CONTRATO	EDU	SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS	21	20 H
67	CONTRATO	EDU	JOSÉ SILVA SANTOS	53	25 H
68	CONTRATO	EDU	MARIA GISLENE DA SILVA	41	25 H
69	CONTRATO	EDU	RODRIGO NUNES DA SILVA	11	25 H
70	CONTRATO	EDU	MARIA DAS GRAÇAS CASSIANO DUARTE	80	25 H
71	CONTRATO	EDU	ANA MARIA DA SILVA DE JESUS	4	20 H
72	CONTRATO	EDU	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	58	25 H
73	CONTRATO	EDU	MARIA DO SOCORRO F. SILVA CAVALCANTE	24	25 H
74	CONTRATO	EDU	CLAUDEVAN DE FRANÇA	43	20 H
75	CONTRATO	EDU	FRANCISCO ADELMO DOS SANTOS	81	20 H
76	CONTRATO	EDU	JOSÉ SEVERIANO QUEIROZ	10	20 H
77	CONTRATO	EDU	LEILA CRISTINA DA SILVA	31	20 H
78	CONTRATO	EDU	MARIA JOSEANE DOS SANTOS	9	20 H
79	CONTRATO	EDU	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	57	25 H
80	CONTRATO	EDU	RONNY SILVA FERREIRA	11	25 H
81	CONTRATO	EDU	JOSÉ ELTON ROCHA VANDERLEI	20	25 H
82	CONTRATO	EDU	IOLANDA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA	20	25 H
83	CONTRATO	EDU	MATT DILLON GONZAGA DA SILVA	1	20 H
84	CONTRATO	EDU	FLAVIA ROBERTO DA SILVA	29	25 H
85	CONTRATO	EDU	SILVANA MARQUES DE OLIVEIRA	19	20 H
86	CONTRATO	EDU	ELENILDA CAVALCANTE DE FARIAS SANTOS	30	25 H
87	CONTRATO	EDU	AUETES RODRIGUES DA SILVA	14	20 H
88	CONTRATO	EDU	JOSÉ EDVALDO E SILVA	1	20 H
89	CONTRATO	EDU	MARIA DE FATIMA SANTOS VIEIRA	35	20 H

90	CONTRATO	EDU	JOISY DA SILVA SOARES	41	20 H
91	CONTRATO	EDU	CLAUDINEIDE ROCHA DOS SANTOS	20	25 H
92	CONTRATO	EDU	VALDIRENE FERNANDES DA SILVA	8	25 H
93	CONTRATO	EDU	ROSILEIDE DOS SANTOS FÉLIX	9	20 H
94	CONTRATO	EDU	FABIANO DE SOUZA SANTOS	11	20 H
95	CONTRATO	EDU	CARLA PAULINNE DA SILVA	59	25 H
96	CONTRATO	EDU	ALMIR BRITO DE SENA	22	20 H
97	CONTRATO	EDU	MÁRCIA LEILA DE ALMEIDA PEREIRA VANDERLEI	20	25 H
98	CONTRATO	EDU	MARIA ILMA DA SILVA NUNES	32	20 H
99	CONTRATO	EDU	REJANE SOARES DA SILVA	11	25 H
100	CONTRATO	EDU	ROSANGELA DOS SANTOS	36	25 H
101	CONTRATO	EDU	MARIA SOLANGE VIEIRA DA SILVA SANTOS	43	25 H
102	CONTRATO	EDU	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	22	25 H
103	CONTRATO	EDU	ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	1	20 H
104	CONTRATO	EDU	CLEZIA SUELI SANTOS SOARES	5	25 H
105	CONTRATO	EDU	DJANE SOARES DA SILVA	31	25 H
106	CONTRATO	EDU	ALICE BATISTA DA SILVA	43	25 H
107	CONTRATO	EDU	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	17	25 H
108	CONTRATO	EDU	UBIRATAN FELIX DE LIRA	10	20 H
109	CONTRATO	EDU	MARIA CICERA DOS SANTOS	20	25 H
110	CONTRATO	EDU	VANÊS MARIA DA SILVA	7	20 H
111	CONTRATO	EDU	VILMA VIEIRA LINHARES DE OLIVEIRA	9	20 H
112	CONTRATO	EDU	MARIA EDVANIA ALVES DOS SANTOS	10	25 H
113	CONTRATO	EDU	TANIA MARIA TORRES SILVA	20	25 H
114	CONTRATO	EDU	JULIANA PATRICIA NUNES COSTA	74	20 H
115	CONTRATO	EDU	ZACARIAS DUARTE DOS SANTOS	43	20 H
116	CONTRATO	EDU	RONALD NUNES DA SILVA	20	20 H
117	CONTRATO	EDU	LUIZA CRISTINA DE FREITAS SILVA	15	25 H
118	CONTRATO	EDU	JOSEFA FERNANDES	58	25 H
119	CONTRATO	EDU	JOSÉ ALDO BATISTA DE OLIVEIRA	20	20 H
120	CONTRATO	EDU	JOSEFA LUCIENE LEITE FAUSTINO	21	25 H
121	CONTRATO	EDU	GENILDO DOS SANTOS	20	25 H
122	CONTRATO	EDU	SIONEIDE FEREIRA DA SILVA	19	25 H
123	CONTRATO	EDU	ELENILDA GREGORIO DE OLIVEIRA DA SILVA	46	25 H
124	CONTRATO	EDU	MANOEL ELOI DA SILVA FILHO	26	20 H
125	CONTRATO	EDU	ANA MARIA DA SILVA	33	25 H
126	CONTRATO	EDU	ADELSON RODRIGUES DE SOUZA	10	20 H
127	CONTRATO	EDU	JOSEFA ELIZABETE MADEIRO COSTA	59	25 H
128	CONTRATO	EDU	JANIEL DOS SANTOS SILVA	62	25 H
129	CONTRATO	EDU	VALDENIR DOS SANTOS	34	20 H
130	CONTRATO	EDU	SIMONE BARBOSA DA SILVA BARROS	25	25 H
131	CONTRATO	EDU	INÁCIO DO NASCIMENTO MORAIS	29	25 H
132	CONTRATO	EDU	SÔNIA CAVALCANTE MORAIS	28	25 H
133	CONTRATO	EDU	JOSENILDA DA SILVA	14	20 H
134	CONTRATO	EDU	RITA FERREIRA DA SILVA	20	25 H
135	CONTRATO	EDU	HÉLIO DOS SANTOS	43	25 H
136	CONTRATO	EDU	MARIA MADALENA FELIX DA SILVA	22	25 H
137	CONTRATO	EDU	ANDRÉA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	30	25 H
138	CONTRATO	EDU	MARIA DA SILVA SANTOS FILHA	46	20 H
139	CONTRATO	EDU	ALDINER FONSECA DA SILVA	61	20 H
140	CONTRATO	EDU	JOSEFA ILMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	70	20 H
141	CONTRATO	EDU	KARLOS EDUARDO FERREIRA DA HORA	24	25 H
142	CONTRATO	EDU	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	16	25 H
143	CONTRATO	EDU	ALMERINDA ALMEIDA MOREIRA	9	20 H
144	CONTRATO	EDU	ROSANA MORAES DA SILVA	15	25 H
145	CONTRATO	EDU	LUIZ COSTA DE LIMA	76	20 H
146	CONTRATO	EDU	CLAUDIA BARBOSA DE SOUZA	24	25 H
147	CONTRATO	EDU	MARIA DE LOURDES SANTANA	36	20 H
148	CONTRATO	EDU	ELIZABETE DOS SANTOS MORAES	50	25 H
149	CONTRATO	EDU	MARILEIDE DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	66	25 H
150	CONTRATO	EDU	ROSANGELA CALHEIROS FARIAS SILVA	40	20 H
151	CONTRATO	EDU	JOSÉ GILSON FERREIRA	19	20 H
152	CONTRATO	EDU	SANDRA QUITÉRIA DOS SANTOS	20	25 H
153	CONTRATO	EDU	FERNANDO FERREIRA CAVALCANTE	43	20 H
154	CONTRATO	EDU	MAYRA ALYNNE DE BARROS MARQUES	9	25 H
155	CONTRATO	EDU	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS NETO	21	20 H
156	CONTRATO	EDU	NILZA ROSA LISBOA DOS SANTOS	19	20 H
157	CONTRATO	EDU	MARIA SANTOS VITAL	20	25 H
158	CONTRATO	EDU	IVAN NUNES PEREIRA	5	20 H
159	CONTRATO	EDU	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	15	25 H
160	CONTRATO	EDU	ROBSON FIRMINO DOS SANTOS	13	20 H
161	CONTRATO	EDU	ANTONIO FELIPE DA SILVA	43	20 H
162	CONTRATO	EDU	ROSIMEIRE DA SILVA LINO	12	25 H
163	CONTRATO	EDU	ELENILDA PAULINO SILVA	10	25 H
164	CONTRATO	EDU	DANIELA DA SILVA SANTOS	44	25 H
165	CONTRATO	EDU	JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS	36	20 H
166	CONTRATO	EDU	ÉDNA DA CONCEIÇÃO GUEDES	30	20 H
167	CONTRATO	EDU	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	27	20 H
168	CONTRATO	EDU	JANICLEIDE ALVES PEREIRA	40	25 H
169	CONTRATO	EDU	CLEIDE ALANDE DOS SANTOS	20	25 H
170	CONTRATO	EDU	GISELDA FERREIRA DOS SANTOS	10	20 H
171	CONTRATO	EDU	ANA CELIA DE FARIAS SANTOS	33	25 H
172	CONTRATO	EDU	JOSÉ VALDEIR DE ALMEIDA SILVA	43	25 H
173	CONTRATO	EDU	IVANETE DOS SANTOS ALMEIDA	10	25 H
174	CONTRATO	EDU	AILTON DA SILVA	10	25 H
175	CONTRATO	EDU	ELISÂNGELA VIEIRA DA SILVA	20	25 H
176	CONTRATO	EDU	JOÉLIA DE ALMEIDA	29	25 H
177	CONTRATO	EDU	LUCÉLIA DE MELO PATRICIO	38	25 H
178	CONTRATO	EDU	CICERO DOS SANTOS	10	25 H

179	CONTRATO	EDU	WÁGNA DE SANTANA SANTOS SILVA	20	25 H
180	CONTRATO	EDU	EDNA DE JESUS ANJOS	20	20 H
181	CONTRATO	EDU	ELANE DE JESUS ANJOS VIEIRA	10	20 H
182	CONTRATO	EDU	CILENE CAVALCANTE MORAES	11	25 H
183	CONTRATO	EDU	MANOEL COSTA	77	20 H
184	CONTRATO	EDU	WIVIANA PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA	19	20 H
185	CONTRATO	EDU	CICERA DA SILVA ROCHA	17	25 H
186	CONTRATO	EDU	MARIA APARECIDA DA SILVA	11	25 H
187	CONTRATO	EDU	SÔNIA MARIA GOMES DOS SANTOS FERREIRA	17	25 H
188	CONTRATO	EDU	CICERO FIRMINO DA SILVA	6	20 H
189	CONTRATO	EDU	SUELI DA SILVA ADVINCULA PACHECO	16	25 H
190	CONTRATO	EDU	CARMELITA DE ARAUJO	10	20 H
191	CONTRATO	EDU	JOSEFA ELIAS DA SILVA	20	25 H
192	CONTRATO	EDU	LENILDA DOS SANTOS BARROS	20	25 H
193	CONTRATO	EDU	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	54	20 H
194	CONTRATO	EDU	JAILSON DOS SANTOS SILVA	22	20 H
195	CONTRATO	EDU	ADRIANO ÂNGELO DOS SANTOS	21	25 H
196	CONTRATO	EDU	AUDA VALÉRIA DO NASCIMENTO FERREIRA	11	20 H
197	CONTRATO	EDU	JOSIMAR DA SILVA SOARES	21	25 H
198	CONTRATO	EDU	ANA MÁRCIA DOS SANTOS	41	20 H
199	CONTRATO	EDU	ELIETE NASCIMENTO MORAIS SANTOS	66	25 H
200	CONTRATO	EDU	MARIA REGINA DA SILVA	75	25 H
201	CONTRATO	EDU	MARIA ANITA DA SILVA	53	25 H
202	CONTRATO	EDU	VALCI FRANCISCA DE SOUZA	34	25 H
203	CONTRATO	EDU	JORGEVAL DA SILVA ARAUJO	84	25 H
204	CONTRATO	EDU	MARIA DE SOUZA SANTOS	74	25 H
205	CONTRATO	EDU	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	54	25 H
206	CONTRATO	EDU	MARIA DALUSA DA SILVA	41	25 H
207	CONTRATO	EDU	VÁGNO JOSÉ PONTES	10	20 H
208	CONTRATO	EDU	SINEIDE BARBOSA CAVALCANTE	8	20 H
209	CONTRATO	EDU	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	6	20 H
210	CONTRATO	EDU	MARIA EDNA DOS SANTOS MOREIRA	31	25 H
211	CONTRATO	EDU	ANA CLEIDE VIEIRA SANTOS	12	25 H
212	CONTRATO	EDU	MORGAN DA SILVA SANTOS	32	20 H
213	CONTRATO	EDU	EULÁLIA CRISTINA TOLEDO PEREIRA	17	25 H
214	CONTRATO	EDU	RICARDO BARBOSA DE SOUZA	7	20 H
215	CONTRATO	EDU	MARIA REJANE DOS SANTOS	41	25 H
216	CONTRATO	EDU	JOSEFA SALETE CAVALCANTE	32	25 H
217	CONTRATO	EDU	ANA CRISTINA DOS SANTOS	94	25 H
218	CONTRATO	EDU	TEREZA LÚCIA DA SILVA	92	25 H
219	CONTRATO	EDU	EVANY ANA DA SILVA	86	25 H
220	CONTRATO	EDU	ROSEANE DA SILVA ALMEIDA	52	25 H
221	CONTRATO	EDU	LUCIANO ANDRADE ALVES	31	20 H
222	CONTRATO	EDU	MARIA DAS GRAÇAS DÃO	94	25 H
223	CONTRATO	EDU	ZULEIDE BARBOSA DOS SANTOS	85	25 H
224	CONTRATO	EDU	MARIA DO CARMO DA SILVA	34	25 H
225	CONTRATO	EDU	JUSSARA VIEIRA DA SILVA	32	25 H
226	CONTRATO	EDU	SUELI APARECIDA DE PAULA ALMEIDA	63	25 H
227	CONTRATO	EDU	JEANE MARIA DOS SANTOS	66	25 H
228	CONTRATO	EDU	SÔNIA QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA	22	25 H
229	CONTRATO	EDU	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	90	25 H
230	CONTRATO	EDU	MARIA GORETI NASCIMENTO	64	25 H
231	CONTRATO	EDU	LUILMA DA SILVA LIMA	54	25 H
232	CONTRATO	EDU	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SILVA	85	25 H
233	CONTRATO	EDU	EDNA MARIA DA SILVA	33	25 H
234	CONTRATO	EDU	JOSENILDA DOS SANTOS	21	25 H
235	CONTRATO	EDU	MARIA VANDA DOS SANTOS	33	25 H
236	CONTRATO	EDU	MARIA SOCORRO DOS SANTOS FARIAS	94	25 H
237	CONTRATO	EDU	JOSÉ DOS SANTOS	94	25 H
238	CONTRATO	EDU	VALDETE SANTOS DE JESUS	11	25 H
239	CONTRATO	EDU	ELIANE ALVES DÃO	94	25 H
240	CONTRATO	EDU	EDVANIA DOS SANTOS BARROS	95	25 H
241	CONTRATO	EDU	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	91	25 H
242	CONTRATO	EDU	LINETE FIRMINO DE ALMEIDA SANTOS	81	25 H
243	CONTRATO	EDU	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	25	25 H
244	CONTRATO	EDU	MARIA JOSÉ COSTA	69	25 H
245	CONTRATO	EDU	MARILEIDE PROCOPIO DA SILVA JESUS	58	25 H
246	CONTRATO	EDU	EDJANE DOS SANTOS	38	25 H
247	CONTRATO	EDU	LIZZIANE DE JESUS COSTA FIGUEIREDO	26	25 H
248	CONTRATO	EDU	CLÁUDIA REJANE DA SILVA SANTOS	36	25 H
249	CONTRATO	EDU	MARIA LÚCIA DÃO	68	25 H
250	CONTRATO	EDU	ANA SUELI ALVES	38	25 H
251	CONTRATO	EDU	MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA	84	25 H
252	CONTRATO	EDU	IVONETE SANTOS VITAL	93	25 H
253	CONTRATO	EDU	MARIA ELISÂNGELA DOS SANTOS	20	25 H
254	CONTRATO	EDU	JOSIANA ALVES DE SENA	94	25 H
255	CONTRATO	EDU	JOSEFA LOURIZETE FERNANDES SOARES	64	25 H
256	CONTRATO	EDU	JOSEFA DOS SANTOS	94	25 H
257	CONTRATO	EDU	GORETE DIAS ALVES DA SILVA	90	25 H
258	CONTRATO	EDU	SIMONE ANGELINA BATISTA GONZAGA	63	25 H
259	CONTRATO	EDU	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	63	25 H
260	CONTRATO	EDU	MARIA DO CARMO VENÂNCIO DA SILVA	35	25 H
261	CONTRATO	EDU	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	8	25 H
262	CONTRATO	EDU	EDIANE DA SILVA	86	25 H
263	CONTRATO	EDU	LUCIENE DE LIMA	48	25 H
264	CONTRATO	EDU	MARIA ROSEANE DA SILVA OLIVEIRA	42	25 H
265	CONTRATO	EDU	JAILSON DOS SANTOS	41	20 H
266	CONTRATO	EDU	PATRICIA DA TRINDADE ALMEIDA	13	25 H
267	CONTRATO	EDU	EDNA DA SILVA SANTOS	22	20 H

268	CONTRATO	EDU	BENEDITA MARIA DA SILVA	72	25 H
269	CONTRATO	EDU	SELMA ALVES CAVALCANTE MORAIS	34	25 H
270	CONTRATO	EDU	DÉBORA MARIA DA SILVA	69	25 H
271	CONTRATO	EDU	DORÁLIA MARTA DA SILVA	20	20 H
272	CONTRATO	EDU	JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS SANTANA	53	25 H
273	CONTRATO	EDU	WANDERLAN ALVES DE ALCÂNTARA	77	20 H
274	CONTRATO	EDU	SILVÂNIA ALVES CAVALCANTE SILVA	49	25 H
275	CONTRATO	EDU	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES	22	25 H
276	CONTRATO	EDU	MARIA SOCORRO SANTOS SILVA	17	25 H
277	CONTRATO	EDU	HENIO MENEZES DOS SANTOS	38	20 H
278	CONTRATO	EDU	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	71	25 H
279	CONTRATO	EDU	JOSÉ GERALDO DA COSTA	63	20 H
N°	**GRUPO**	**ORGÃO**	**NOME**	**TOTAL DE MESES**	**CARGA HORÁRIA**
1	EXONERADO(A)	EDU	ADEILTON SANTOS	106	25 H
2	EXONERADO(A)	EDU	ANA CARLA DA SILVA	30	25 H
3	EXONERADO(A)	EDU	ANTÔNIO HÉLIO DE SOUZA SILVA	106	25 H
4	EXONERADO(A)	EDU	GILTON SANTOS SILVA	106	25 H
5	EXONERADO(A)	EDU	GIVALDO NATIVIDADE COSTA	105	25 H
6	EXONERADO(A)	EDU	GUSTAVO BARBOSA SOUZA SILVA	44	25 H
7	EXONERADO(A)	EDU	JAIR DOS SANTOS	101	25 H
8	EXONERADO(A)	EDU	JOÃO PAULO DE JESUS	56	25 H
9	EXONERADO(A)	EDU	JOSÉ DERCI DOS SANTOS	90	25 H
10	EXONERADO(A)	EDU	JULIANA DE ALMEIDA SOARES	23	25 H
11	EXONERADO(A)	EDU	LOURINALDO ALVES DA SILVA	104	25 H
12	EXONERADO(A)	EDU	MARCELO NUNES DA SILVA	101	25 H
13	EXONERADO(A)	EDU	MARCOS SILVA BARBOSA	56	25 H
14	EXONERADO(A)	EDU	MARIA BERNADETE DE FRANÇA CASTRO	95	25 H
15	EXONERADO(A)	EDU	MELQUEZEDEQUE CALAZANS DE FRANÇA	100	25 H
16	EXONERADO(A)	EDU	ROZEVALDO JOSÉ DA SILVA	80	25 H
17	EXONERADO(A)	EDU	ROSINETH SANTOS SILVA	91	25 H
18	EXONERADO(A)	EDU	RUTINEIDE QUIRINO DE ALBUQUERQUE	109	25 H
19	EXONERADO(A)	EDU	SILVIA GOMES SILVA DE JESUS	91	25 H
20	EXONERADO(A)	EDU	ZAQUEU BARBOSA DA SILVA	101	25 H
21	EXONERADO(A)	EDU	ZUENIR BENIGNO LEMOS TEIXEIRA	107	25 H
Nº	**GRUPO**	**ORGÃO**	**NOME**	**MESES TRABALHADOS**	**CARGA HORÁRIA**
1	FALECIDO(A)	IPREV	ADILSON BARROS DA ROCHA	101	
2	FALECIDO(A)	IPREV	CRISTINA DE SOUZA SILVA	106	
3	FALECIDO(A)	IPREV	FRANCISCO SOARES E SILVA	109	
4	FALECIDO(A)	IPREV	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	47	
5	FALECIDO(A)	IPREV	JOSÉ SOARES SILVA	109	
6	FALECIDO(A)	IPREV	JOSEFA NATIVIDADE COSTA	101	
7	FALECIDO(A)	IPREV	MANOEL OLIVAL DOS SANTOS	56	
8	FALECIDO(A)	IPREV	MARIA CÍCERA DOS SANTOS SILVA	109	
9	FALECIDO(A)	IPREV	MARIA GIVONETE MARTINS RIBEIRO	10	
10	FALECIDO(A)	IPREV	MARIA PEDROVINA DUARTE	109	
11	FALECIDO(A)	IPREV	RONIVON FIRMINO DA SILVA	68	
12	FALECIDO(A)	IPREV	VICENTE CUPERTINO DA SILVA JÚNIOR	67	
13	FALECIDO(A)	IPREV	ZELMA DOS SANTOS ALMEIDA	101	
14	FALECIDO(A)	IPREV	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS	109	
15	FALECIDO(A)	IPREV	JAILTON DE ALMEIDA SANTOS	101	
16	FALECIDO(A)	INSS	MARIA ALDEMIR DE FARIAS	10	
17	FALECIDO(A)	INSS	DAVID DANIEL SILVA PEREIRA	20	
18	FALECIDO(A)	INSS	ERALDO DOS SANTOS DÃO	77	
19	FALECIDO(A)	IPREV	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	89	
20	FALECIDO(A)	IPREV	LIEGE DA SILVA	11	
21	FALECIDO(A)	IPREV	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	102	
22	FALECIDO(A)	INSS	ANA AUGUSTA DE JESUS	78	
23	FALECIDO(A)	INSS	ELIENE DOS SANTOS	31	
24	FALECIDO(A)	INSS	ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA	16	
25	FALECIDO(A)	INSS	MARIA VÂNIA DE JESUS FERREIRA	49	
26	FALECIDO(A)	IPREV	JOSEFA ÂNGELA DOS SANTOS	24	
27	FALECIDO(A)	INSS	AMAURI VERÍSSIMO COSTA	64	
28	FALECIDO(A)	IPREV	MARIA DIONIDIA DA SILVA	84	

Art. 2º - Os valores a serem rateados do precatório do FUNDEF/JUNQUEIRO no de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 805/2023 e Decreto Municipal nº 05/2023, somadas as duas parcelas, será de R$ 20.972.649,01 (vinte milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo a 1ª (PRIMEIRA) parcela no valor de R$ 12.027.745,87 (doze milhões, vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e a 2ª (SEGUNDA) no valor de R$ 8.944.903,14 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e quatorze centavos).

Art. 3º - No que diz respeito aos critérios de cálculos dos valores individuais de cada beneficiário, os mesmos, serão calculados considerando o total de meses e carga horária trabalhada, para aqueles que estiveram em efetivo exercício de dezembro de 1997 a dezembro de 2006, ou parte desse período, obedecendo a proporcionalidade da jornada de trabalho à época, que serão vinculadas conforme critérios demonstrados abaixo:

I – Para os beneficiários pertencentes ao grupo ATIVO (efetivo), a composição de cálculo tem como referencial o vencimento base do mês de abril de 2023 de cada Profissional do Magistério, acrescentado dos quinquênios;

a)Os Profissionais do Magistério que se encontram atualmente cedidos sem ônus a outros entes federados, tem como referencial para efeito de cálculo o último vencimento base acrescido dos quinquênios recebido antes da cedência.

II - Para os beneficiários pertencentes ao grupo APOSENTADO e FALECIDO (pensionista/IPREV/herdeiro), terá como referência os proventos do mês de abril de 2023;

a)Para os beneficiários do grupo FALECIDO (herdeiro), terá como referência o salário mínimo nacional do mês de abril de 2023;

III – Para os Profissionais do Magistério contratados à época, a composição de cálculo tem como referencial mínimo, o salário mínimo nacional aplicado pelo Município de Junqueiro no mês de abril de 2023, obedecendo de forma proporcional a sua jornada de trabalho;

IV – Para os Profissionais do Magistério exonerados, a composição de cálculo tem como referencial mínimo, o vencimento base mais quinquênio correspondente ao mês que se deu a exoneração, sendo que, para aqueles que foram exonerados no período referente a existência do FUNDEF/FUNDEB, o referencial será o salário mínimo nacional aplicado pelo município no mês de abril de 2023, quando mais vantajoso;
V - Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos meses trabalhados foram auferidos na contagem unitária de um mês, quando o efetivo exercício ocorreu por mais de 15 dias.
Art. 4º - Os demais procedimentos para execução e pagamento do precatório do FUNDEF, ficarão a cargo do Setor Pessoal e da Secretaria de Finanças do Município de Junqueiro, conforme deliberação da CGPJ - Comissão de Gestão do Pagamento do Precatório do FUNDEF de Junqueiro - Estado de Alagoas.
Art. 5º - Os casos omissos nesta portaria serão decididos pela CGPJ - Comissão de Gestão do Pagamento do Precatório do FUNDEF de Junqueiro - Estado de Alagoas.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da CGPJ - Junqueiro-AL, em 26 de setembro de 2023.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Presidente
Portaria 039/2023

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AFAC8DB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 022/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é Aquisição de Combustível, do tipo, Óleo Diesel S10, **em razão de haver quantitativos suficientes em processo licitatório, para suprir as necessidades das secretarias do município**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados no modelo de cotação de preços a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LT	200.000,00			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **27 de setembro de 2023** a **29 de setembro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:B7738613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.522, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da alíquota da contribuição patronal (custo normal e suplementar) devidas ao FAPEN, e adota outras providências".

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal será igual a 14% (quatorze inteiros por cento).
Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar obedecerá ao escalonamento do **Anexo Único**.
Parágrafo único. A alíquota de que trata este artigo é cumulativa com a alíquota da contribuição patronal de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida sua revisão, nos termos da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Lei nº 1.522, de 21 de setembro de 2023.
ANEXO ÚNICO

Ano de amortização	Saldo Inicial	Alíquota	Repasse Anual	Juros (4,64%)	Final
2023	541.161.468,32	21,00%	12.194.631,68	25.109.892,13	554.076.728,77
2024	554.076.728,77	22,98%	13.480.698,71	25.709.160,22	566.305.190,28
2025	566.305.190,28	24,97%	14.791.267,62	26.276.560,83	577.790.483,49
2026	577.790.483,49	26,95%	16.126.699,84	26.809.478,43	588.473.262,08
2027	588.473.262,08	28,94%	17.487.361,58	27.305.159,36	598.291.059,87
2028	598.291.059,87	30,92%	18.873.623,88	27.760.705,18	607.178.141,17
2029	607.178.141,17	32,91%	20.285.862,69	28.173.065,75	615.065.344,23
2030	615.065.344,23	34,89%	21.724.458,91	28.539.031,97	621.879.917,29
2031	621.879.917,29	36,88%	23.189.798,48	28.855.228,16	627.545.346,98
2032	627.545.346,98	38,86%	24.682.272,38	29.118.104,10	631.981.178,69
2033	631.981.178,69	40,85%	26.202.276,79	29.323.926,69	635.102.828,59
2034	635.102.828,59	42,83%	27.750.213,06	29.468.771,25	636.821.386,78
2035	636.821.386,78	44,82%	29.326.487,83	29.548.512,35	637.043.411,30
2036	637.043.411,30	46,80%	30.931.513,07	29.558.814,28	635.670.712,52
2037	635.670.712,52	48,79%	32.565.706,16	29.495.121,06	632.600.127,42
2038	632.600.127,42	50,77%	34.229.489,97	29.352.645,91	627.723.283,36
2039	627.723.283,36	52,76%	35.923.292,88	29.126.360,35	620.926.350,83
2040	620.926.350,83	54,74%	37.647.548,90	28.810.982,68	612.089.784,61
2041	612.089.784,61	56,73%	39.402.697,71	28.400.966,01	601.088.052,91
2042	601.088.052,91	58,71%	41.189.184,74	27.890.485,65	587.789.353,82
2043	587.789.353,82	60,70%	43.007.461,25	27.273.426,02	572.055.318,59
2044	572.055.318,59	62,68%	44.857.984,37	26.543.366,78	553.740.701,01
2045	553.740.701,01	64,67%	46.741.217,20	25.693.568,53	532.693.052,33
2046	532.693.052,33	66,65%	48.657.628,89	24.716.957,63	508.752.381,08
2047	508.752.381,08	68,64%	50.607.694,69	23.606.110,48	481.750.796,87
2048	481.750.796,87	70,62%	52.591.896,04	22.353.236,97	451.512.137,80
2049	451.512.137,80	72,61%	54.610.720,66	20.950.163,19	417.851.580,34
2050	417.851.580,34	74,59%	56.664.662,58	19.388.313,33	380.575.231,09
2051	380.575.231,09	76,58%	58.754.222,26	17.658.690,72	339.479.699,55
2052	339.479.699,55	78,56%	60.879.906,66	15.751.858,06	294.351.650,95
2053	294.351.650,95	80,55%	63.042.229,34	13.657.916,60	244.967.338,21
2054	244.967.338,21	82,53%	65.241.710,48	11.366.484,49	191.092.112,23
2055	191.092.112,23	84,52%	67.478.877,02	8.866.674,01	132.479.909,22
2056	132.479.909,22	86,50%	69.754.262,71	6.147.067,79	68.872.714,30
2057	68.872.714,30	88,48%	72.068.408,24	3.195.693,94	0,00

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:83CFDCC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva nº 005/2023, para o Cargo de Agente Fazendário.

1. RESOLVE publicar o Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Porto Real do Colégio -AL.
2. O Resultado encontra-se publicado no site do Instituto Bahia.
3. A lista encontra-se organizada em ordem de classificação.
4.Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva fica disponível na área do candidato no período de 26 de setembro de 2023 a o dia 27 de setembro de 2023.

5. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
5.1Fica alterado o Cronograma de Atividades do Concurso Público, Anexo I.

Porto Real do Colégio-AL, 25 de setembro de 2023

ALDO ENIOBORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**25 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Provas Objetivas	**26 e 27 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**29 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Publicação Resultado das Provas Objetivas, pós recursos.	**02 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	**04 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos para Professor (Área do Candidato)	**05 e 06 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos.	**11 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	**13 e 14 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**17 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, pós recursos	**20 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Publicação do Resultado Final	**25 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Homologação do Concurso Público	**A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.

ALDO ENIO BORGES:38000474549
Assinado digitalmente por ALDO ENIO BORGES:38000474549
Data: 2023.09.26
10:16:14 -0300

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:12B21A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva nº 005/2023.

1. RESOLVE publicar o Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Porto Real do Colégio-AL.
2. O Resultado encontra-se publicado no site do Instituto Bahia.
3. A lista encontra-se organizada em ordem de classificação.
4. Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva fica disponível na área do candidato no período de 27 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2023.

5. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
5.1 Fica alterado o Cronograma de Atividades do Concurso Público, Anexo I.

Porto Real do Colégio-AL, 26 de setembro de 2023

Prefeito Municipal

ALDO ENIO BORGES:38000474549
Assinado digitalmente por ALDO ENIO BORGES:38000474549
Data: 2023.09.26
10:04:00 -0300

ANEXO I

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**25 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Provas Objetivas	**27 e 28 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**29 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Publicação Resultado das Provas Objetivas, pós recursos.	**02 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	**04 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos para Professor (Área do Candidato)	**05 e 06 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos.	**11 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	**13 e 14 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**17 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, pós recursos	**20 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Publicação do Resultado Final	**25 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.
Homologação do Concurso Público	**A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br, https://saobras.al.gov.br/concursos-e-selecoes e no Diário do Município de Porto Real do Colégio.

ALDO ENIO BORGES:38000474549
Assinado digitalmente por ALDO ENIO BORGES:38000474549
Data: 2023.09.26
10:08:51 -0300

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:58B58ECA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 140/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **Serviços de Locação e Instalação de Estrutura e Equipamentos para Realização de Eventos Artísticos/Culturais e demais ações de interesse público**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - com acessibilidade, com módulos tipo cavalete em tubos, dupla proteção de corrimãos, bancos em perfis de aço com medidas aproximadas de 4" de altura com 265 mm de espessura, trava dupla em cantoneira L 2" de altura 1/8" de espessura, sendo estes revestidos com compensado naval de 18mm, em 04 níveis de público, degraus com altura de 0,40 cm, iniciando se o 1º degrau a partir de 0,40cm ou 1,00m do solo. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Metro linear/dia	800		
	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR - Locação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m². – Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 220.	Diária	130		
	LOCAÇÃO DE BACKDROP - em estrutura de alumínio P30 medindo 02,00 x 02,00 m, suspenso em talhas e estiados em cabo de aço.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE BACKDROP - em estrutura de alumínio P30 medindo 14,00 x 02,50 m, suspenso em talhas e estiados em cabo de aço.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE BISTRÔ - em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície	Diária	120		
	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - 100m, tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS – 100m, tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA: estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, lona de salto em cores variadas, e rede de proteção.	Diária	50		
	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS: Estrutura de ferro galvanizado, revestido em espuma de alta densidade, bolinhas multicoloridas, rede de proteção e degrau para acesso.	Diária	50		
	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado eletronicamente.	Diária	50		
	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOURO MECÂNICO: fabricado em colchão inflável, acompanhado com motor monofásico, e um simulador.	Diária	50		

	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO: fabricado com lona Vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo:7m x 14m.	Diária	50		
	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 cm altura.	Diária	12.000		
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - de material Madeira tipo estofadas sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Diária	50		
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - de material plástico, com braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Diária	1.000		
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Diária	4.000		
	LOCAÇÃO DE CAMARIM - de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Stand medindo 3X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior com condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Stand medindo 4X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior com condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 16 m² obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros com paredes e teto em fórmicas de TS travaveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e Ar Condicionado de 12.000 BTUS. Instalação elétrica, Luminárias, e pontos tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm revestido de carpete. Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Diária	35		
	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 25 m² obedecendo as seguintes especificações: 5x5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS travaveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.000 BTUS. Instalação elétrica, luminárias e pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Diária	31		
	LOCAÇÃO DE CAMAROTE – 6,00 x 28,00 com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 28 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - 12,00 x 12,00 com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA METÁLICA: coberto com lona anti chamas em vinil, piso de madeirite naval, 18mm, forrado em carpete e com escada e parapeito nas laterais e aterrado.	Diária	2.000		
	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRAS - tecido malha na cor branco ou na escolha da administração.	Diária	2.000		
	LOCAÇÃO DE CIRCULO (BOLA) - em estrutura de alumínio P30 medindo	Diária	10		
	CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL MUSICAL COM ATÉ 15 MÚSICOS, dispondo de instrumentos musicais, com estilo musical diversos. Com apresentação mínima de 2 (duas) horas.	Hora	600		
	CONTRATAÇÃO DE DJ COM EQUIPAMENTO – tocando todos os estilos musicais popular, equipado com todos os instrumentos musicais necessários, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, com duração de show de, no mínimo 02 (duas) horas	Hora	600		
	CONTRATAÇÕES DE GRUPO MUSICAL REGIONAL COM ATÉ 05 MÚSICOS, dispondo de instrumentos com estilo musical diversos.	Hora	200		
	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR 100m - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I: com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 CD player, 02 Microfones, 2 pedestais.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II : com os seguintes equipamentos: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio grave e médio agudo industrializadas(800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema;01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores graficos;02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria (07 mics.), 10 direct box passivos,20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	35		
	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: com os seguintes equipamentos: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas line array M- Alta (800w rms cada) passiva/ ativa industrializadas; amplificadores compatível com o sistema de PA.; 02 processadores digital com no mínimo04 vias , ajuste de ângulo de fase entre as bandas ; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console digitais com no mínimo 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster, 08 equalizadores gráficos, 04 processadores de efeito; 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; amplificadores	Diária	40		

	compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas industrializadas; 01 amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto- falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos ; 02 microfone sem fio UHF, 10 microfones Shure SM 58LC, 10 microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada); 25 pedestais para microfone, 08 garras para microfone; 60 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 réguas de AC para '; 4 Sub-Snacks 12 vias; 01 multicabo 48 vias esplitado para PA e monitor; conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.				
	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: com os seguintes equipamentos: 01 Console digital p.a. 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos, 4 maquinas de efeito; 01 Console digital monitor 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 4 maquinas de efeito, 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais com no mínimo 04 vias; 01 CD player; Sistema PA Line Arrey contendo no mínimo 24 caixas industrializadas de M-Alta ativa/ passiva com potência mínima de 800w cada com potencias compatíveis ao sistema; 24 caixas de sub- grave (48 falantes) com potencias compatíveis; 01 Side fill com 04 caixas de sub (08 falantes de 18"), 04 caixas de M-Alta ativa / passiva mínimo de 700w, potencias compatíveis; 01 processador digital 06 vias; 10 monitores industrializados ativo/ passivo mínimo 500w cada com potencias compatíveis; sistema de monitor Power play com 08 vias , 08 fones , 12 cabos de fones P10, 02 sistemas in ear PSM 600 com fone; 02 microfones sem fio UHF, 12 microfones Shure SM58LC, 12 microfones Shure SM57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada, Shure, Sennreiser ou AKG), 30 pedestais para microfone, 10 garras para microfone, 10 direct- box passivos, 4 direct box ativo, 60 cabos XLR, 30 cabos P10; 06 Sub-snack 12 vias, 01 multi-cabo 48 vias esplitado PA e monitor; 12 réguas de Ac para o palco 2p+t; 01 sistema de monitor para contrabaixo 01 caixa 4x10", 1 caixa01x15"(GK, Ampeg); 02 amplificadores para guitarra valvulados mínimo de 60w (Fender ou Marshall); 01 corpo de bateria (01 Bumbo,02 tons, 01 F.ton); 12 placas de praticáveis telescópicos; 01 sistema de mein Power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; todo cabeamento e conexões necessárias aos equipamentos solicitados; 02 Operador de som e 02 Auxiliares técnicos.	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE MINI TRIO: com 32 cornetas, 32 autos falantes, 02 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 01 mesa de com de 24 canaisdigital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de CD Play com suporte a arquivo mp3, incluindo combustível, para o caminhão e o gerador, mais o operador do som e o motorista.	Diária	50		
	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I : Composto de carreta (palco), com estrutura mínima de 23 metros, com gerador de 180kva, estrutura mínima de camarim para 10 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 24 refletores de 1.000 Watts cada, 02 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, auxiliares de serviços gerais e 02 seguranças, além do combustível e da manutenção.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE II : Com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital(mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 Watts cada, 01 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, 02 auxiliares de serviços gerais além do combustível e da manutenção.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE STAND: Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 09,00 m2 de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	60		
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO - com dimensões mínimas de 2,20 m x 2,20 m, com altura mínima de 0,30 cm do solo, com piso madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, dotada de 01,00 (uma) escada de acesso, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	100		
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA A FORMAÇÃO DE CAMAROTES - com cobertura em tendas piramidais ou alumínio, medindo 12,00 m x 6,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA A FORMAÇÃO DE CAMAROTES - com cobertura em tendas piramidais, medindo 6,00 m x 6,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 4,00 (quatro) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte,	Diária	8		

	montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 7,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	8		
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA - com comprimento de 10,00 (dez) metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	8		
	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, obedecendo as seguintes especificações: 11 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato (2 águas)em alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 145,20m², obedecendo as seguintes especificações: 13,20 metros de frente x 11 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metros do solo, com piso em módulos de aço 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; Cobertura em aço galvanizado com formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 9m (2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); revestido com lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Diária	18		
	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 232 m² obedecendo as seguintes especificações: 17,60 metros de frente x 13,20 metros de profundidade, altura do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em açode 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais efundo; cobertura em formato (2 águas)em alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 11m (2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); 7m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte com uma área de 24 m², obedecendo as seguintes especificações: 6 metros de frente x 4 metros de profundidade, altura do piso 0,60m a 1,00m do solo (Piso em praticáveis de alumínio revestido em carpete), cobertura em alumínio P-30 formato duas águas, 6 torres com 6 m de altura sendo 2 para asas de PA fly e 4 m de pé direito, revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, com uma área de 81m², obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,50 m ou 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P- 30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Diária	14		
	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) sonorizadores P.A. (Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	16		
	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais , asa para 02,00 (dois) sonorizadores P.A. (Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	16		
	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 13,20 m x 11,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação de sonorização P.A (Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação de sonorização P.A. (Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	16		

	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 16,00 m x 14,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação de sonorizador P.A (Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do sonorizador P.A. (Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	10		
	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 4,40 m x 4,40 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20		
	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 6,60 m x 6,60 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20		
	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 9,00 m x 9,00 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 9X7m: Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital.	Diária	20		
	GRADIL METÁLICO: Para contenção de público, com altura de 1,30m, com travessas internas com barras de aço galvanizado de no mínimo ⅜'', confeccionados em aço carbono de 1''½, destinada à contenção de público em eventos, festas ou delimitação de percursos e fechamento de ruas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Metro linear/dia	3000		
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR I: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 250 kVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	40		
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR III: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 105 kVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX 4,0 X 4,0 – estrutura em alumínio coberto com lona antichama, antimofo e guarda-corpo. Aterramento conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários,	Diária	60		
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR - com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE KIT DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I: Contendo mesa controladora com 01 mesa computadorizada com 2048 canais Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 Watts por canal, 24 Canais de Main oxr para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64; 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow spots: 10 movings heads, 04 movings heads Wash 575, 03 pontos intercon, 02 maquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores HDI 1200; estruturas de alumínio;120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1,2,3 e 4 metros. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II: contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e	Diária	40		

	01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.				
	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III: contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01(uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS (FECHAMENTO): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo Intertraváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,70 metros, acabamento superior sem ponta de lança, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Metro linear/dia	3000		
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	825		
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	120		
	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte com estrutura em box truss de alumínio galvanizado, com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-30 em alumínio galvanizado. Estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa (com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apara-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01 escada de acesso ao camarote medindo 2,00m de largura e outra escada de acesso a uma área reservada para banheiros químicos com placas de fechamento.	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ALUMÍNIO: com acessibilidade, estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-30 em alumínio. Estrutura metálica medindo 27 metros de comprimento e 9 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 03 tendas de 9 x 9 metros e 3 metros de pé direito no modelo pirâmide (com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apara-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso ao camarote medindo 2,00m de largura e outra escada de acesso a uma área reservada para banheiros químicos com placas de fechamento. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte em estrutura metálica medindo 13,20 metros de comprimento e 4,40 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 03 tendas de 4,40 x 4,40 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apara-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso medindo 2,00m de largura.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte em estrutura metálica medindo 13,30 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 02 tendas de 4,40 x 4,40 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apara-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso medindo 2,00m de largura.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE GRID P-30/50: Com montagem e desmontagem (100 metros) em alumínio P-30/50.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE GRID P-30: Com montagem e desmontagem (50 metros) em alumínio P-30.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE PLACAS CEGAS (FECHAMENTO): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	Diária	500		
	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750 kg/m², pés telescópicos, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	Diária	400		
	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO): em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeirit plastificado de 17 mm.	Diária	500		
	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 07,00 metros de largura e 30,00 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extinguível	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 13,20 metros de largura e 50,00 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extinguível	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 4 ou 5 metros em	Diária	70		

	seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.				
	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	80		
	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 05,00m x 05,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	150		
	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Diária	200		
	LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 3 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Diária	70		
	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Diária	120		
	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Diária	200		
	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: treliça de alumínio, retangular. Com entrega no local do evento, bem como, transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Metro linear/dia	500		
	LOCAÇÃO DE LOCGRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 240,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	Diária	35		
	LOCAÇÃO DE MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO - na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm de tampo e 70 cm de altura.	Diária	5.300		
	LOCAÇÃO DE OUTDOOR EM ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3MX4M: Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	18		
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR: medindo 5X4m; alta resolução, distância entre pixel de 10 mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000,000 (dezesseis milhões de cores) full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para içamento em ox truss com no mínimo 2,50 m do chão, cabos para ligação, laptop para operação de sistema, processador de vídeo, 02 (dois) monitores de vídeo, 02 (dois) aparelhos de DVS's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para retransmissão dos shows e vídeos. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função "Técnico de Luz" junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED.	Diária	40		
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - de definição de 20 milimetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 2,00m x 7,00m.	Diária	30		
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MÓVEL: Full Color, Hight Definition, Painel de 9,44mt2, Gerador de 20Kva Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível.	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO: Duas águas 10 x 30 metros, em lona antichama, montado em peças de alumínio box truss e todas as demais conexões	Diária	15		
	LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR: moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações.	Metro quadrado	12.000		
	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE 400W Tipo de LED: SMD – Última geração Cor da luz: Branco frio – 6.500K Luminosidade: 40.000 Lúmens reais ângulo de Iluminação: 180º fator Potência: > 0.80 – Super SMD Índice de reprodução de cor: > 0.80% Vida útil: 50.000 horas Tensão: Bivolt automático Material: Vidro e alumínio Cor do produto: Preto/Branco Índice de proteção: IP66 – Máximo nível de proteção Dimensão: 42 cm x 35 cm x 5cm.	Diária	100		
	LOCAÇÃO DE TELÃO - com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE LED: de alta definição, com mínimo de 20 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01 m de altura e 14 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do município.	Diária	20		
	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA - tecido malha na cor branco ou a escolha da administração.	Diária	500		
	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS - com 09,00 metros de altura e 02,00 de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, estiadas e estabilizadas em cabo de aço.	Diária	10		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 26 de setembro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:33A1D5AC

